

Banrisul Licitações

De: Licitações TecnoComp <licitacoes@tecnocomp.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 11:59
Para: Rafael Zanatta
Cc: Rafael Borba Miranda; Fabiano Schirma; Banrisul Licitações; Jaci Alves
Assunto: RES: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa TecnoComp
Anexos: Resposta diligencia Banrisul 2_Dados Sig.pdf; Resposta diligencia Banrisul 3_Dados Sig.pdf; Resposta diligencia Banrisul 4_Dados Sig.pdf; CTPSDigital_106.992.807-02_04-05-2026.pdf

Bom dia, Prezados,

Conforme solicitado, seguem em anexo os documentos reapresentados com a supressão das informações sigilosas e dados sensíveis, incluindo, adicionalmente, a versão da CTPS do profissional Jefferson com as respectivas informações confidenciais suprimidas.

Esclarecemos que os documentos originalmente encaminhados, em sua integralidade e contendo as assinaturas digitais originais, já se encontram em posse desta Administração, permanecendo preservada sua autenticidade, integridade e validade para fins de verificação e conferência.

As versões ora reenviadas possuem caráter exclusivamente complementar, com o objetivo de resguardar informações protegidas por confidencialidade e dados sensíveis constantes nos documentos anteriormente apresentados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



GOVTECH | SP | 11 2199 5800 R. 7002 |

 Transformação Digital |  Serviços Gerenciados |  Infraestrutura para TI

Siga a TecnoComp:   

De: Licitações TecnoComp

Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2026 16:24

Para: 'Rafael Zanatta' <Rafael_Zanatta@banrisul.com.br>

Cc: Rafael Borba Miranda <Rafael_Borba_Miranda@banrisul.com.br>; Fabiano Schirma

<Fabiano_Schirma@banrisul.com.br>; Banrisul Licitações <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>; Jaci Alves <Jaci_Alves@banrisul.com.br>

Assunto: RES: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa TecnoComp

Prezados, boa tarde,

Em atenção à diligência formulada no âmbito da Licitação Eletrônica nº 0000157/2026, encaminhamos, em anexo, os esclarecimentos e a documentação complementar solicitada.

Ressaltamos que os documentos apresentados contêm informações sensíveis e dados protegidos por confidencialidade, razão pela qual solicitamos que lhes seja conferido tratamento sigiloso, com utilização restrita à análise no âmbito deste certame.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



GOVTECH | SP | 11 2199 5800 R. 7002 |

 Transformação Digital |  Serviços Gerenciados |  Infraestrutura para TI

Siga a Tecnocomp:   

De: Rafael Zanatta <Rafael_Zanatta@banrisul.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2026 15:57

Para: Licitações Tecnocomp <licitacoes@tecnocomp.com.br>

Cc: Rafael Borba Miranda <Rafael_Borba_Miranda@banrisul.com.br>; Fabiano Schirma

<Fabiano_Schirma@banrisul.com.br>; Banrisul Licitacoes <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>; Jaci Alves

<Jaci_Alves@banrisul.com.br>

Assunto: RES: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa Tecnocomp

À TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Ref.: Licitação Eletrônica nº0000157/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede de Acesso, switches e Pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

Prezados, boa tarde.

Em atenção à seção XI “DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA” da Licitação nº0000157/2026, solicitamos em diligência o envio de informações adicionais:

- I. Necessitamos do envio de atestados de capacidade técnica que, individuais ou somados, sejam suficientes para atender às quantidades definidas no item 22.1.12 do Termo de Referência e seus subitens. O atestado que recebemos, e que atenderia sozinho ao solicitado, não dispõe dos dados de um representante da empresa emissora, o que dificulta a validação da veracidade do atestado. Necessitamos de atestados que contenham os dados de contato do signatário ou que tenham sido revalidados por novo signatário e que possuam os dados de contato deste último.
- II. Solicitamos o encaminhamento de documento idôneo e verificável que comprove a experiência do profissional Jefferson Quaresma junto ao Fabricante ou em atividade onde tenha atuado com a solução deste último, contendo identificação do signatário e respectivo instrumento que comprove seus poderes de representação, a fim de possibilitar a validação de sua veracidade.

Solicitamos, por gentileza, que **acusem o recebimento da mensagem e da solicitação de documentação** nela contida.

Ressaltamos que o prazo para envio da documentação é **até as 17h do dia 05/05/2026**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Rafael Viecelin Zanatta

Analista

GSPC – Gerência de Suporte à Plataforma Centralizada

Unidade de Arquitetura Computacional

E-mail: rafael_zanatta@banrisul.com.br



ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Licitações Tecnocomp <licitacoes@tecnocomp.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2026 10:18

Para: Rafael Zanatta <Rafael_Zanatta@banrisul.com.br>

Cc: Rafael Borba Miranda <Rafael_Borba_Miranda@banrisul.com.br>; Fabiano Schirma

<Fabiano_Schirma@banrisul.com.br>; Banrisul Licitacoes <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>; Jaci Alves

<Jaci_Alves@banrisul.com.br>

Assunto: RES: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa Tecnocomp

Prezados, bom dia,

Em atenção à nova diligência encaminhada no âmbito da Licitação Eletrônica nº 0000157/2026, a TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. vem, por meio deste, apresentar os esclarecimentos e a documentação complementar solicitada, os quais seguem devidamente anexos, com vistas a demonstrar o integral atendimento às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

Ressaltamos que a presente manifestação contempla elementos adicionais de comprovação técnica, incluindo documentação relativa à qualificação dos profissionais indicados, bem como informações que permitem a validação objetiva da capacidade técnica da LICITANTE, em consonância com os pontos objeto da diligência.

Cumpramos destacar que parte dos documentos ora apresentados, bem como aqueles anteriormente encaminhados, contém informações sensíveis, de natureza comercial, técnica e contratual, relacionadas a clientes e parceiros da LICITANTE, estando tais dados protegidos por dever de confidencialidade e sigilo.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da proteção à informação estratégica, da boa-fé objetiva e da preservação da competitividade, solicitamos que seja conferido tratamento sigiloso à integralidade da documentação apresentada, restringindo-se seu acesso e utilização exclusivamente à finalidade de análise no âmbito deste certame, vedada sua divulgação a terceiros ou utilização para quaisquer outros fins estranhos ao procedimento licitatório.

Por fim, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reiterando nosso compromisso com a transparência, a colaboração e o fiel atendimento às exigências desta Administração.

Solicitamos por gentileza a confirmação do recebimento deste email.

Atenciosamente,

tecnocomp 
Tecnologia e Serviços

GOVTECH | SP | 11 2199 5800 R. 7002 |



Transformação Digital |



Serviços Gerenciados |



Infraestrutura para TI

Siga a Tecnocomp:   

De: Rafael Zanatta <Rafael_Zanatta@banrisul.com.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de abril de 2026 16:18

Para: Licitações Tecnocomp <licitacoes@tecnocomp.com.br>

Cc: Rafael Borba Miranda <Rafael_Borba_Miranda@banrisul.com.br>; Fabiano Schirma <Fabiano_Schirma@banrisul.com.br>; Banrisul Licitacoes <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>; Jaci Alves <Jaci_Alves@banrisul.com.br>

Assunto: RES: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa Tecnocomp

À TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Ref.: Licitação Eletrônica nº0000157/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede de Acesso, switches e Pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

Prezados, boa tarde.

Em atenção à seção XI “DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA” da Licitação nº0000157/2026, solicitamos em diligência o envio de informações adicionais:

- I. Considerando que para atendimento do item 22.1.2 foi encaminhada declaração do Fabricante, solicitamos documentação que comprove que a responsável pela assinatura possui poderes legais para assinar por HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA e HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA.
- II. Verificou-se que os atestados de capacidade técnica apresentados não contem, de forma completa, os dados de contato das empresas emitentes. Necessitamos que sejam enviadas as informações solicitadas para os atestados que, individuais ou somados, sejam suficientes para atender às quantidades definidas no item 22.1.12 do Termo de Referência e seus subitens.
- III. Quanto ao quadro de profissionais da Licitante, não encontramos dois que possuem comprovação do conjunto de certificações, escolaridade e experiência exigidas. Considerar que o currículo não será aceito como comprovação de experiência.

Solicitamos, por gentileza, que **acusem o recebimento da mensagem e da solicitação de documentação** nela contida.

Ressaltamos que o prazo para envio da documentação é **até as 17h do dia 30/04/2026**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,




Rafael Viecelin Zanatta

Analista

GSPC – Gerência de Suporte à Plataforma Centralizada

Unidade de Arquitetura Computacional

E-mail: rafael_zanatta@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Licitações Tecnocomp <licitacoes@tecnocomp.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de abril de 2026 15:16

Para: Rafael Zanatta <Rafael_Zanatta@banrisul.com.br>

Cc: Rafael Borba Miranda <Rafael_Borba_Miranda@banrisul.com.br>; Fabiano Schirma

<Fabiano_Schirma@banrisul.com.br>; Banrisul Licitacoes <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>; Jaci Alves <Jaci_Alves@banrisul.com.br>

Assunto: RES: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa Tecnocomp

Prezados, boa tarde.

Em atendimento à nova diligência formulada no âmbito da Licitação Eletrônica nº 0000157/2026, encaminhamos, em anexo, documentação complementar e esclarecimentos adicionais para atendimento dos pontos diligenciados.

Em complemento às informações anteriormente prestadas, apresentamos evidências adicionais da experiência dos profissionais indicados, incluindo documentação comprobatória e elementos que reforçam, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos técnicos exigidos. Da mesma forma, disponibilizamos contatos de clientes relevantes para, caso essa Administração entenda pertinente, possibilitar aferição direta da expertise da TECNOCOMP quanto ao fornecimento dos equipamentos e à prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

Destacamos que parte da documentação ora encaminhada, bem como os contratos anteriormente enviados em resposta à diligência precedente, contêm informações sensíveis e dados de caráter sigiloso relacionados a clientes e relações comerciais da TECNOCOMP, incluindo informações operacionais e contratuais protegidas por dever de confidencialidade. Nesse sentido, solicitamos, respeitosamente, que seja conferido tratamento sigiloso tanto aos documentos ora apresentados quanto aos contratos já encaminhados anteriormente, com utilização restrita exclusivamente à análise deste certame, resguardando-se a confidencialidade das informações neles contidas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



GOVTECH | SP | 11 2199 5800 R. 7002 |

 Transformação Digital |  Serviços Gerenciados |  Infraestrutura para TI

Siga a Tecnocomp:   

De: Rafael Zanatta <Rafael_Zanatta@banrisul.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de abril de 2026 09:55

Para: Licitações Tecnocomp <licitacoes@tecnocomp.com.br>

Cc: Rafael Borba Miranda <Rafael_Borba_Miranda@banrisul.com.br>; Fabiano Schirma

<Fabiano_Schirma@banrisul.com.br>; Banrisul Licitacoes <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>; Jaci Alves

<Jaci_Alves@banrisul.com.br>

Assunto: RES: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa Tecnocomp

Prezados, bom dia.

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente,



Rafael Viecelin Zanatta

Analista

GSPC – Gerência de Suporte à Plataforma Centralizada

Unidade de Arquitetura Computacional

E-mail: rafael_zanatta@banrisul.com.br



ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Licitações Tecnocomp <licitacoes@tecnocomp.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2026 16:16

Para: Rafael Zanatta <Rafael_Zanatta@banrisul.com.br>

Cc: Rafael Borba Miranda <Rafael_Borba_Miranda@banrisul.com.br>; Fabiano Schirma

<Fabiano_Schirma@banrisul.com.br>; Banrisul Licitacoes <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>; Jaci Alves

<Jaci_Alves@banrisul.com.br>

Assunto: RES: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa Tecnocomp

Prezados(as), boa tarde,

Em atenção à diligência formulada no âmbito da Licitação Eletrônica nº 0000157/2026, e em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, vimos, por meio desta, apresentar os esclarecimentos e documentos complementares solicitados, conforme detalhado em anexo.

Por gentileza confirmem o recebimento.

Agradecemos desde já e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



GOVTECH | SP | 11 2199 5800 R. 7002 |



Transformação Digital |



Serviços Gerenciados |



Infraestrutura para TI

Siga a Tecnocomp:   

De: Rafael Zanatta <Rafael_Zanatta@banrisul.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de abril de 2026 10:03

Para: Licitações Tecnocomp <licitacoes@tecnocomp.com.br>

Cc: Rafael Borba Miranda <Rafael_Borba_Miranda@banrisul.com.br>; Fabiano Schirma

<Fabiano_Schirma@banrisul.com.br>; Banrisul Licitacoes <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>; Jaci Alves

<Jaci_Alves@banrisul.com.br>

Assunto: RES: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa Tecnocomp

À

TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Prezados, bom dia.

Em complemento ao e-mail anteriormente encaminhado, referente à **diligência da Licitação**

Eletrônica nº 0000157/2026, solicitamos, por gentileza, que **acusem o recebimento da mensagem e da solicitação de documentação** nela contida.

Ressaltamos que o prazo para envio da documentação permanece **até as 17h do dia 23/04/2026**, conforme informado previamente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,




Rafael Viecelin Zanatta

Analista

GSPC – Gerência de Suporte à Plataforma Centralizada

Unidade de Arquitetura Computacional

E-mail: rafael_zanatta@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Jaci Alves <Jaci_Alves@banrisul.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de abril de 2026 15:44

Para: licitacoes@tecnocomp.com.br

Cc: Rafael Zanatta <Rafael_Zanatta@banrisul.com.br>; Rafael Borba Miranda

<Rafael_Borba_Miranda@banrisul.com.br>; Fabiano Schirma <Fabiano_Schirma@banrisul.com.br>; Banrisul

Licitacoes <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Assunto: Licitação nº0000157/2026 - Diligência Habilitação Técnica - Empresa Tecnocomp

À TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Ref.: Licitação Eletrônica nº0000157/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede de Acesso, switches e Pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

Prezados, bom dia.

Em atenção à seção XI “DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA” da Licitação nº0000157/2026, solicitamos em diligência o envio da seguinte documentação:

- I. Em atendimento ao item 22.1.2 do termo de Referência, solicitamos o envio da hierarquia dos níveis de relacionamento do Fabricante da solução com os canais de atendimento. Também é necessário o envio de documento do Fabricante comprovando o seu nível de relacionamento com a LICITANTE.
- II. Em atendimento ao item 22.1.4 do Termo de Referência, não foi possível identificar a integralidade das informações solicitadas no conjunto de atestados apresentados, sendo necessária a complementação de informações dos documentos que validem o item 22.1.12 do Termo de Referência e seus subitens.
- III. Em atendimento ao item 22.2.2.1 do Termo de Referência, solicitamos o envio da hierarquia dos níveis de certificação técnica emitidos pelo fabricante da solução.

- IV. Em atendimento ao item 22.2.2.3 do Termo de Referência, solicitamos o envio de declaração, atestado ou outro documento que comprove que os técnicos possuem ao menos um ano de experiência na solução ofertada.
- V. Em atendimento ao item 22.2.4.1 do Termo de Referência, solicitamos o envio de documento que comprove que o profissional possua certificação no perfil de Gerente de Projetos.
- VI. Em atendimento ao item 22.2.4.3 do Termo de Referência, solicitamos o envio de declaração, atestado ou outro documento que comprove que o gerente de projetos possui ao menos um ano de experiência nesta mesma função.
- VII. Em atendimento ao item 11.3 do Edital, solicitamos informar se haverá subcontratação de alguma parcela de serviço que compõe objeto. Em caso afirmativo, deverão ser especificadas as parcelas a serem subcontratadas, bem como apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessárias à execução da respectiva parcela do serviço, nos termos exigidos por este Edital.

A documentação solicitada deverá ser enviada até as **17h** do dia **23/04/2026**

Atenciosamente,



Jaci Ferreira Alves

GSPC - Gerência de Suporte à Plataforma Centralizada

ARC - Arquitetura de Rede Corporativa

☎ (51) 3215-1505 | ✉ jaci_alves@banrisul.com.br



As informações são destinadas exclusivamente à(s) pessoa(s) indicada(s), sendo que os dados podem ser confidenciais e não podem ser alterados, copiados, divulgados, utilizados, parcial ou totalmente, por pessoas não autorizadas, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário providencie a exclusão da mensagem e do(s) anexo(s) e notifique o remetente da ocorrência. O uso impróprio desta será tratado de acordo com as normas da empresa e da legislação em vigor. Por fim, essa mensagem e anexo(s) não reflete(m) necessariamente o juízo do Banrisul.

The contents of this message is intended only to the addressees, and it may contain confidential information which cannot be edited, copied, published, used, partially or totally, by unauthorized people, being its secrecy protected by law. If you are not the intended recipient of this message, delete this message and its attachments and notify this event to its sender. The improper use of this will be treated according to company policies and current legislation. Finally, this message and its attachments do not necessarily reflect the views of Banrisul.

As informações são destinadas exclusivamente à(s) pessoa(s) indicada(s), sendo que os dados podem ser confidenciais e não podem ser alterados, copiados, divulgados, utilizados, parcial ou totalmente, por pessoas não autorizadas, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário providencie a exclusão da mensagem e do(s) anexo(s) e notifique o remetente da ocorrência. O uso impróprio desta será tratado de acordo com as normas da empresa e da legislação em vigor. Por fim, essa mensagem e anexo(s) não reflete(m) necessariamente o juízo do Banrisul.

The contents of this message is intended only to the addressees, and it may contain confidential information

which cannot be edited, copied, published, used, partially or totally, by unauthorized people, being its secrecy protected by law. If you are not the intended recipient of this message, delete this message and its attachments and notify this event to its sender. The improper use of this will be treated according to company policies and current legislation. Finally, this message and its attachments do not necessarily reflect the views of Banrisul.

As informações são destinadas exclusivamente à(s) pessoa(s) indicada(s), sendo que os dados podem ser confidenciais e não podem ser alterados, copiados, divulgados, utilizados, parcial ou totalmente, por pessoas não autorizadas, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário providencie a exclusão da mensagem e do(s) anexo(s) e notifique o remetente da ocorrência. O uso impróprio desta será tratado de acordo com as normas da empresa e da legislação em vigor. Por fim, essa mensagem e anexo(s) não reflete(m) necessariamente o juízo do Banrisul.

The contents of this message is intended only to the addressees, and it may contain confidential information which cannot be edited, copied, published, used, partially or totally, by unauthorized people, being its secrecy protected by law. If you are not the intended recipient of this message, delete this message and its attachments and notify this event to its sender. The improper use of this will be treated according to company policies and current legislation. Finally, this message and its attachments do not necessarily reflect the views of Banrisul.

As informações são destinadas exclusivamente à(s) pessoa(s) indicada(s), sendo que os dados podem ser confidenciais e não podem ser alterados, copiados, divulgados, utilizados, parcial ou totalmente, por pessoas não autorizadas, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário providencie a exclusão da mensagem e do(s) anexo(s) e notifique o remetente da ocorrência. O uso impróprio desta será tratado de acordo com as normas da empresa e da legislação em vigor. Por fim, essa mensagem e anexo(s) não reflete(m) necessariamente o juízo do Banrisul.

The contents of this message is intended only to the addressees, and it may contain confidential information which cannot be edited, copied, published, used, partially or totally, by unauthorized people, being its secrecy protected by law. If you are not the intended recipient of this message, delete this message and its attachments and notify this event to its sender. The improper use of this will be treated according to company policies and current legislation. Finally, this message and its attachments do not necessarily reflect the views of Banrisul.

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº0000157/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede de Acesso, switches e Pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

Prezados(as), bom dia.

Em atenção à diligência formulada no âmbito da Licitação Eletrônica nº 0000157/2026, e em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, vimos, por meio desta, apresentar os esclarecimentos e documentos complementares solicitados, conforme detalhado a seguir:

RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS:

I. ITEM 22.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A comprovação da hierarquia dos níveis de relacionamento do fabricante da solução com seus canais de atendimento, bem como do nível de relacionamento da TECNOCOMP junto ao fabricante, é apresentada por meio de carta oficial emitida pela HUAWEI em anexo, acompanhada de evidências extraídas de seu portal oficial (prints), documentos estes idôneos e suficientes para comprovar o atendimento integral ao requisito editalício.

Onde tal documento além de evidenciar o nível atual da Tecnocomp junto ao fabricante Huawei, detalha os possíveis níveis junto ao seu ecossistema, trazendo transparência as informações.

Current Capability Compliance

Reset

Index	Rep. Office	Authorized Country/Area	Partner Type	Requirement	Current Situation	Qualified	Gap	Authentication Type	Authentication start time.	Authentication End Time	Recommended Certificates (to meet competency requirements)
1	Brazil Rep Office	Brazil	Authorized Reseller	不涉及	不涉及	N/A		Renew/Certified	2026-02-05 00:00:00	2027-02-01 23:59:59	

Specialization Capability List Of Certifications Accepted For Specialization

All

The Actual Accepted Certificates

Gap To The Next Level

Gap To The Basic

Gap To The Advanced

Gap To The Master

Rep. Office	Authorized Country/Area	Current Identity	Specialization Domain	Specialization Level	Grace Period (Days)	The Actual Accepted Certificates									Specialization Service Capability Level	Specialization Service Capability Level Grace Period (Days)	Incentive performance of the current year(KUSD)	YoY Growth Rate	Specialized rebates of the current year (KUSD)	YoY Growth Rate		
						Sales			Pre-sales			Post-Sales										
						HC SA-Sales	HC SP-Sales	HC SE-Sales	HC SA-Pre-sales	HC SP-Pre-sales	HC SE-Pre-sales	HC SA-Service/HCIA	HC SP-Service/HCIP	HC SE-Service/HCIE								
Brazil Rep Office	Brazil	Authorized Reseller	Data Communication	Advanced	3					3			3	2	1	Specialization Service Capability-Master						
			Storage	No	1								1				Specialization Service Capability-Basic					
			Optical	No													None					
			Intelligent Collaboration	No													None					
			Computing	No													None					
			AI	No													None					
			Enterprise Services and Software	Basic	4				1			3	1	1	Specialization Service Capability-Master							

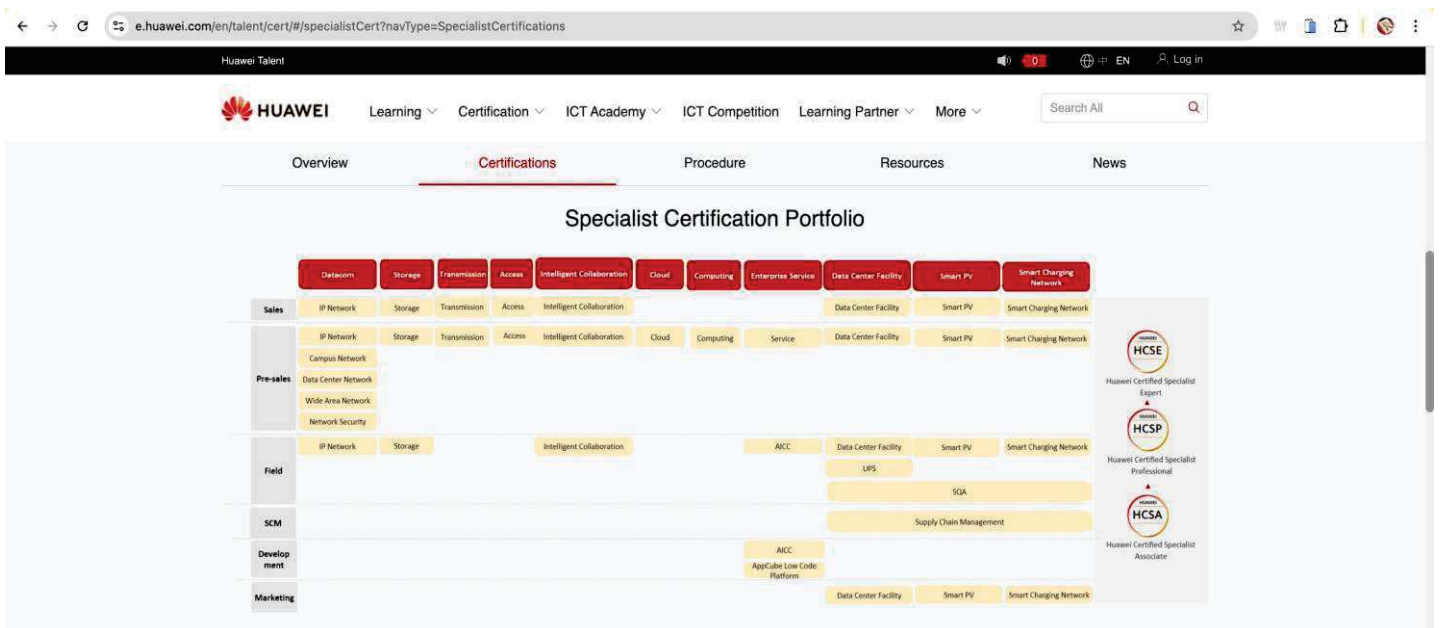
II. ITENS 22.1.4 E 22.1.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com o objetivo de complementar e conferir maior robustez às informações constantes nos atestados de capacidade técnica previamente apresentados, encaminhamos os contratos firmados referentes aos clientes Lojas Americanas e Movida.

Tais documentos comprovam, de forma clara e inequívoca, as localidades atendidas e os fornecimentos realizados, atendendo integralmente às exigências previstas no item 22.1.12 e seus subitens, sanando quaisquer dúvidas eventualmente identificadas na análise preliminar.

III. ITEM 22.2.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A hierarquia dos níveis de certificação técnica emitidos pelo fabricante da solução é comprovada por meio de carta oficial da Huawei em anexo, documento hábil e suficiente para demonstrar o atendimento ao requisito técnico exigido, além de prints abaixo.



The screenshot shows the Huawei Talent website's 'Specialist Certification Portfolio' page. The page is organized into a grid with columns representing technical domains and rows representing career levels. The domains include Datacom, Storage, Transmission, Access, Intelligent Collaboration, Cloud, Computing, Enterprise Service, Data Center Facility, Smart PV, and Smart Charging Network. The career levels are Sales, Pre-sales, Field, SCM, Development, and Marketing. On the right side, a vertical stack of certification levels is displayed: HCSE (Huawei Certified Specialist Expert), HCSP (Huawei Certified Specialist Professional), and HCSEA (Huawei Certified Specialist Associate).



← BOLETIM

MBA EM ARQUITETURA E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI (20AT)

RM: 40579 NOME: MAURO CÉSAR MARSURA

DISCIPLINA	CH	MÉDIA	SUB	FINAL	FALTAS	STATUS
MÓD 1: TÓPICOS GERAIS	16	6,5	-	6,5	0	Aprovado
MÓD 1: SISTEMAS COMPUTACIONAIS E VIRTUALIZAÇÃO	20	9,5	-	9,5	0	Aprovado
MÓD 1: GERENCIAMENTO DE REDES CORPORATIVAS	20	9,5	-	9,5	0	Aprovado
MÓD 1: ARQUITETURA EM CLOUD COMPUTING	20	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 1: ARQUITETURA DE STORAGE	16	6,5	-	6,5	0	Aprovado
MÓD 1: PLANEJAMENTO DATA CENTER (CAPACIDADE, CONTINUIDADE, DR)	20	10,0	-	10,0	0	Aprovado
MÓD 1: SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16	10,0	-	10,0	0	Aprovado
MÓD 2: ARQUITETURA SOA (SERVICE ORIENTED ARCHITECTURE)	20	9,0	-	9,0	0	Aprovado
MÓD 2: ARQUITETURA DE PLATAFORMAS MOBILE & IOT	16	10,0	-	10,0	0	Aprovado
MÓD 2: ORQUESTRAÇÃO DE AMBIENTES EM LARGA ESCALA	16	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 2: ARQUITETURA DE BIG DATA E BANCO DE DADOS DISTRIBUÍDOS	20	9,5	-	9,5	0	Aprovado
MÓD 3: NEGÓCIOS DIGITAIS	20	8,0	-	8,0	1	Aprovado
MÓD 3: FRAMEWORKS DE ARQUITETURA (TOGAF)	24	9,0	-	9,0	1	Aprovado
MÓD 3: GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA	16	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 3: GOVERNANÇA DE TI BASEADA EM ITIL V3M	20	9,5	-	9,5	1	Aprovado
MÓD 3: GESTÃO DE PROJETOS PM	20	9,0	-	9,0	0,5	Aprovado
MÓD 3: COACHING & CARREIRA	16	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 3: ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	16	9,0	-	9,0	1	Aprovado
MÓD 4: EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	20	10,0	-	10,0	0	Aprovado
MÓD 4: PROJETO DE ARQUITETURA DE TI	20	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 5: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	0	6,5	-	6,5	0	Aprovado

Está aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, a nota final maior ou igual 7,0. Os alunos que obtiverem notas inferiores não foram reprovados por número de faltas, comparecer à secretaria do CPG.





VI. ITEM 22.2.4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A experiência mínima exigida para o Gerente de Projetos, o profissional Mauro Casar Marsura é devidamente comprovada por meio de seu currículo profissional, aliado à carta emitida pela Prefeitura de São Bernardo do Campo, a qual atesta sua atuação como Gerente de Projetos em contrato vigente, evidenciando, de forma inequívoca, o atendimento ao requisito.



CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.892.252/0001-00, estabelecida na Rua Domingos Bertaglia, nº 76, Vila Santa Isabel, São Bernardo do Campo/SP, atuou como empresa contratada no âmbito do Contrato nº 039/2018, firmado com este Município.

A referida empresa foi responsável pela execução dos serviços relativos à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO, BASEADO EM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, REDE TCP/IP, AMBIENTE EMC-VMWARE E SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO, na sede da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, situada à Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09750-901.**

Período: início 09/04/2018 a 10/04/2023

Declaramos atuou/atua na equipe como Gerente de Projetos:

1 - Mauro Cesar Marsura - Gerente de Projetos

Registramos que os serviços executados pela empresa TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS, no período de 09/04/2018 a 10/04/2023, foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos padrões técnicos e operacionais exigidos por esta Administração, não havendo quaisquer registros que desabonem sua conduta técnica ou comercial.

Desta forma, anuímos expressamente quanto à atuação da empresa no referido contrato, inclusive para fins de comprovação de capacidade técnica, em consonância com a legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para eventuais diligências ou esclarecimentos que se façam necessários.

São Bernardo do Campo, 23 de abril de 2026

JEFERSON LEMOS Assinado de forma digital
LOREDO:3837061 por JEFERSON LEMOS
5821 LOREDO:38370615821
Dados: 2026.04.23
11:55:05 -03'00'

JEFERSON LEMOS LOREDO

Assessor de Direção - DTI (Fiscal)
jeferson.loredo@saobernardo.sp.gov.br

VII. ITEM 11.3 DO EDITAL

Informamos, de forma expressa, que não haverá subcontratação de quaisquer parcelas do objeto licitado, sendo a execução integral dos serviços realizada

diretamente pela TecnoComp, em total conformidade com as disposições editalícias.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Dessa forma, entendemos restar plenamente demonstrado o atendimento a todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos no instrumento convocatório, motivo pelo qual requeremos o regular prosseguimento do certame, com a consequente aceitação da proposta da TecnoComp.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Bernardo do Campo, 23 de abril de 2026.

GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
792834

Assinado de forma digital por GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
Dados: 2026.04.23 15:49:39 -03'00'

TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº: 54.892.252/0001-00
GUILHERME PEDRO DE LIMA

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº0000157/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede de Acesso, switches e Pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

Prezados(as), bom dia.

Em atenção à diligência formulada no âmbito da Licitação Eletrônica nº 0000157/2026, e em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, vimos, por meio desta, apresentar os esclarecimentos e documentos complementares solicitados, conforme detalhado a seguir:

RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS:

I. ITENS 22.1.4 E 22.1.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em complemento às informações e documentos anteriormente encaminhados, e com o objetivo de reforçar a comprovação do atendimento integral aos requisitos previstos nos itens 22.1.4 e 22.1.12 do Termo de Referência, disponibilizamos adicionalmente a relação dos principais clientes da TECNOCOMP, com respectivos contatos dos responsáveis técnicos/gestores contratuais, para que, caso assim entenda pertinente essa Administração, possa ser realizada aferição direta acerca da expertise da TECNOCOMP no fornecimento dos equipamentos e na prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

Relação de Contatos				
Cliente	Responsável	Cargo	Contato	E-mail
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial
Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial	Confidencial

Tal medida é apresentada em reforço aos contratos já juntados referentes aos clientes Lojas Americanas e Movida, os quais já evidenciam as localidades atendidas e os fornecimentos executados, e tem por objetivo ampliar os elementos de validação da capacidade técnica demonstrada, corroborando, por meios adicionais e independentes, a experiência e aptidão da LICITANTE para execução do objeto.

II. ITEM 22.2.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em complemento à documentação anteriormente apresentada para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano dos profissionais técnicos na solução ofertada, reiteramos que o requisito encontra-se plenamente atendido, inclusive em nível superior ao mínimo exigido no edital, conforme demonstrado de forma inequívoca pelos currículos profissionais anexados, cujos trechos relevantes seguem destacados por meio dos prints ora apresentados.

No tocante ao profissional JEFFERSON BARRETO QUARESMA, destaca-se que sua experiência prática e técnica resta comprovada não apenas por seu currículo, que evidencia atuação profissional superior ao mínimo exigido, incluindo experiência diretamente junto ao fabricante Huawei, como também por sua certificação HCIE (Huawei Certified ICT Expert), certificação de mais alto nível técnico do fabricante, cuja obtenção demanda elevado conhecimento teórico, experiência prática aprofundada e aprovação em rigorosos exames de caráter avançado, constituindo,

por si só, robusto indicativo da expertise técnica do profissional na solução ofertada.

(Currículo Pag. 1 e 2)

JEFFERSON BARRETO QUARESMA

SENIOR NETWORK ENGINEER / SOLUTIONS ARCHITECT

PROFILE

IP Network Engineer with 18 years of experience designing, implementing, and operating complex, high-performance networks in Service Provider, Cloud Datacenter, and carrier-class environments. Currently based in Europe, where I am responsible for network infrastructure deployment of new AWS Edge data center builds across the EMEA region (Europe, the Middle East, and Africa) — ensuring secure, scalable, and resilient connectivity for Amazon Web Services. Proven expertise in large-scale network solutions using Huawei, Juniper and Cisco technologies, with a strong focus on routing protocols, mobile transport networks, security, and IP backbone design. Experienced in Linux environments (Debian, Red Hat) and adept at producing comprehensive technical documentation (HLD, LLD, Book Test). Technical Focus Areas: • Protocols: OSPF, IS-IS, BGP (IPv4/VPNv4, Inter-AS), MPLS, L2VPN, L3VPN, VPLS, EVPN, VXLAN, IP Multicast, PTP (Precision Time Protocol), Sync-E (Synchronous Ethernet) • Mobile networks: IP-RAN & NG-MAN (2G–5G), 5G Core • Modern architectures: Segment Routing (SR, SRv6) • Environments: Cloud Datacenter, Internet Gateway, Metro Ethernet, Edge & Core Infrastructure

Senior Network Engineer at Huawei, Rio de Janeiro

October 2017 — August 2024

Working as Team Leader of Network Team (IP, Transmission and FTTX), planning and supporting execution of all activities in customer network, like software upgrade, health check, proactive actions to guarantee network safety.

Monitor and guarantee of department KPIs to ensure all SLA compliance according to customer contracts.

As IP solution architect I've been working in network delivery solutions of IP Core Network, Metro Ethernet and Cloud Datacenters for top internet service providers in Brazil and South America.

Solution deployment in a multi-vendor environment involving high-end routers Huawei, Cisco, Juniper, and Nokia configuration to related protocols MPLS, OSPF, ISIS, BGP, L3VPN, EVPN, VXLAN, TCP/IP, VRRP, MSTP, ERPS and so on.

Development of **HLD** "High-Level Design" and **LLD** "Low-Level Design" documentation, including script configuration, environment setup to solution test and validation.



Da mesma forma, o profissional JOSIMAR CAITANO DA SILVA possui qualificação técnica de elevado nível, comprovada por seu currículo e por certificações de reconhecida excelência no mercado, dentre elas a HCIP (Huawei Certified ICT Professional) e a certificação CCIE (Cisco Certified Internetwork Expert) obtida por duas vezes, credencial mundialmente reconhecida como um dos mais altos níveis de especialização técnica em redes e infraestrutura, exigindo domínio teórico e prático avançado. Soma-se a isso sua experiência profissional junto à Huawei e sua atuação em diversas organizações de grande porte, conforme amplamente demonstrado em seu currículo.

Adicionalmente, cumpre destacar que o profissional Josimar Caitano da Silva atua diretamente nos contratos junto à Prefeitura do Município de Diadema, desde janeiro de 2024 até a presente data, participando de atividades relacionadas à sustentação, suporte, operação e evolução do ambiente de rede baseado em soluções Huawei, objeto dos contratos referenciados. Tal atuação prática em ambiente produtivo de missão crítica reforça, de forma concreta e inequívoca, não apenas a experiência mínima exigida no Termo de Referência, mas demonstra expertise efetivamente aplicada na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, corroborando, em conjunto com suas certificações e experiência prévia junto ao fabricante Huawei e em grandes organizações, qualificação técnica em patamar superior ao requerido pela Administração.

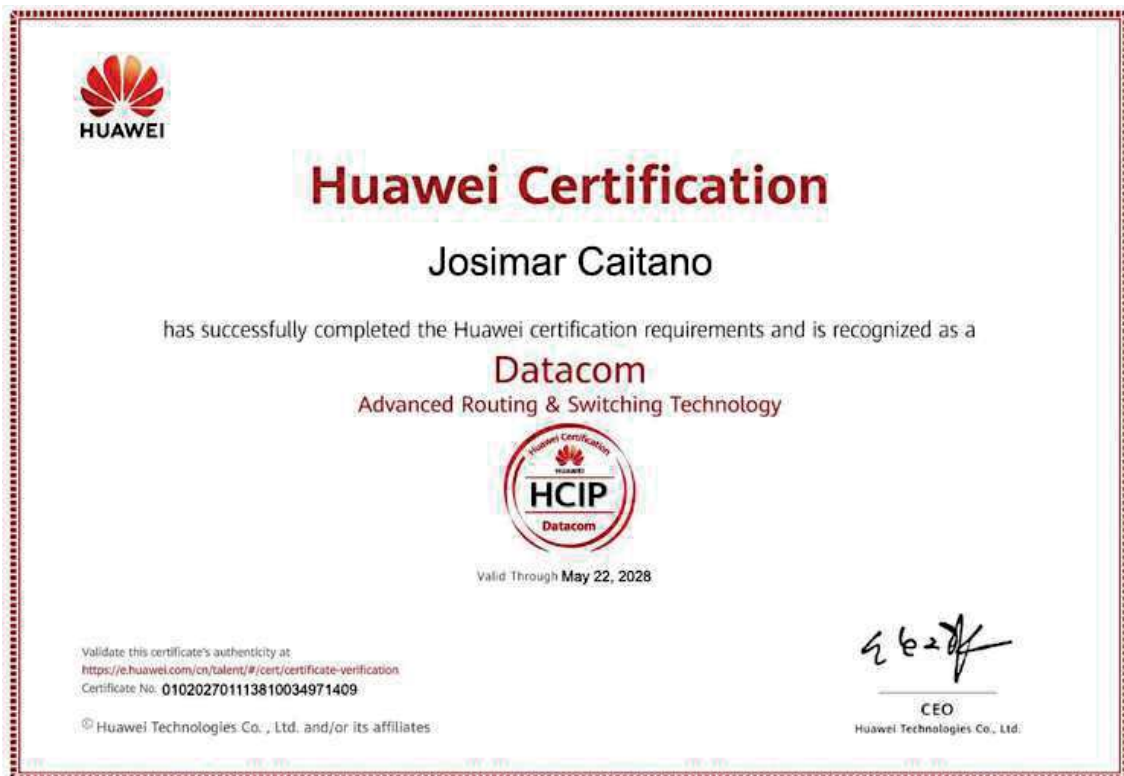
(Currículo – pag. 4)

HUAWEI DO BRASIL (2011-2017) Sênior III - Líder Técnico IP de Redes IP Supervisionei o agendamento de atividades de implementação com nossos clientes, garantindo o alinhamento com nossos fornecedores e parceiros de outsourcing.

Principais Responsibilities:

- Gerenciei a alocação de recursos humanos para implementação e fui responsável por gerar a documentação necessária para finalizar os termos de implantação, aceitação e pagamento.
- Criação de nova arquitetura de Mobile Backhaul para a Telefonica ISP.
- Design de MOP e Workshop para o cliente Telefonica ISP.
- Guiar e Liderar engenheiros de campo para o rollout de produção.

Tools: Design de POC Avançado para Clientes, Família Huawei NE, Criação de MOP Avançado, Estratégia de Pensamento Arquitetural, Palestras em Workshops para clientes, Treinamento de rede On Site, Comunicação com clientes.











Cisco Certifications
Josimar Caitano Silva

has successfully completed the Cisco certification exam requirements and is recognized as a
Cisco Certified Specialist - Enterprise Design



Date Certified	February 25, 2011
Valid Through	February 1, 2028
Cisco ID No.	CSCO11094272

Chuck Robbins
Chair and Chief Executive Officer
Cisco Systems, Inc.

Validate this certificate's authenticity at
www.cisco.com/go/verifycertificate
Certificate Verification No. 001df9e4465345c692fa40e457e216d8

© 2025 Cisco and/or its affiliates



Cisco Certifications
Josimar Caitano Silva

has successfully completed the Cisco certification exam requirements and is recognized as a
**Cisco Certified Specialist - Service Provider VPN Services
Implementation**



Date Certified	September 24, 2014
Valid Through	February 1, 2028
Cisco ID No.	CSCO11094272

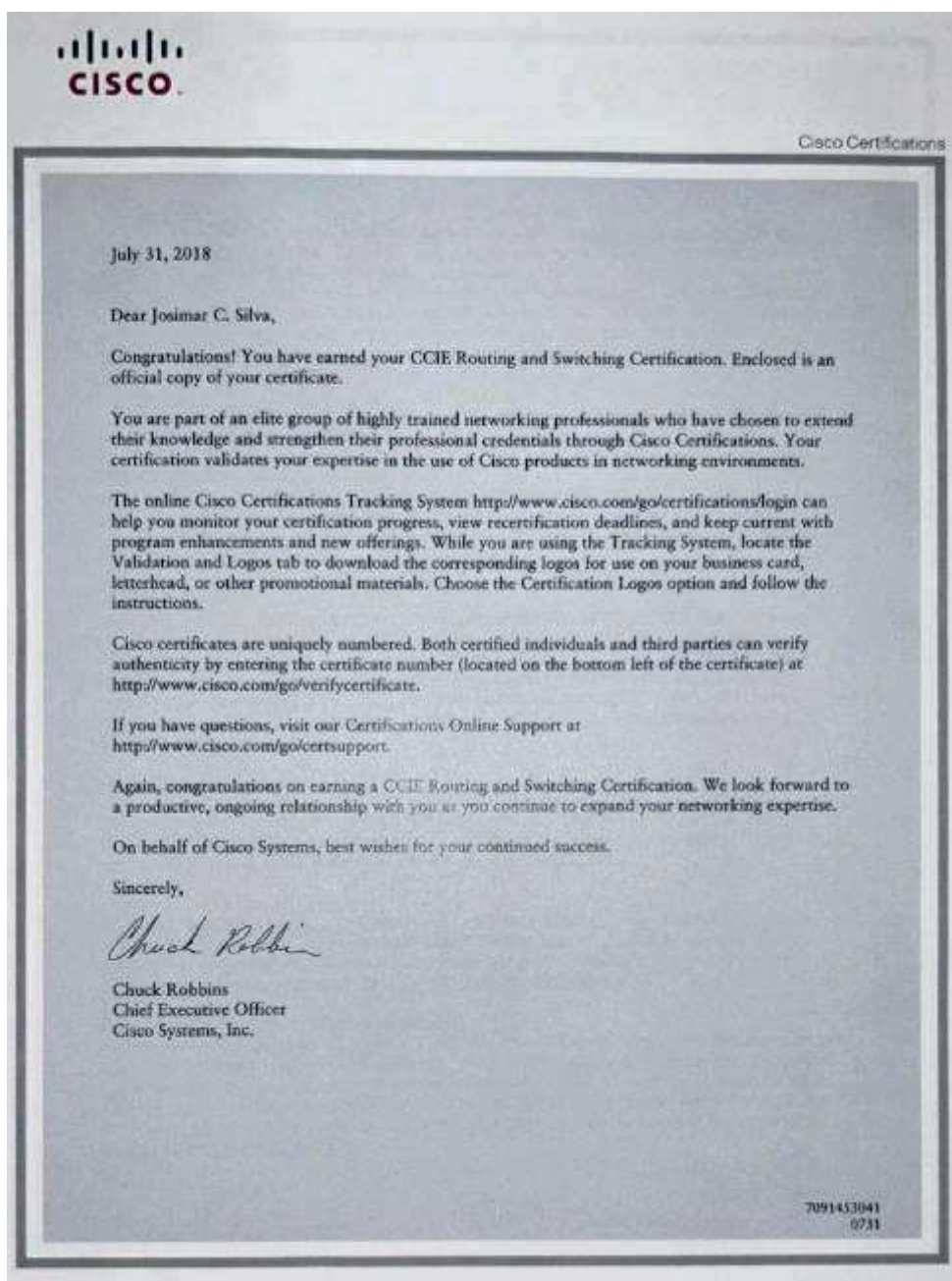
Chuck Robbins
Chair and Chief Executive Officer
Cisco Systems, Inc.

Validate this certificate's authenticity at
www.cisco.com/go/verifycertificate
Certificate Verification No. 159530ed6f8b447191b7a7a081723867

© 2025 Cisco and/or its affiliates







Importa ressaltar que as certificações apresentadas pelos dois profissionais não constituem meros títulos formais, mas credenciais técnicas que pressupõem comprovada experiência prática e domínio especializado em ambientes complexos, reforçando de maneira objetiva e inequívoca o atendimento e superação do requisito de experiência mínima previsto no Termo de Referência.

Adicionalmente, os profissionais indicados apresentam perfil complementar altamente qualificado, reunindo expertise consolidada nos dois maiores fabricantes globais do segmento, HUAWEI E CISCO, circunstância que amplia a robustez técnica da equipe proposta e evidencia capacidade superior para execução do objeto licitado.

Dessa forma, resta demonstrado de maneira inequívoca que os profissionais indicados atendem integralmente ao item 22.2.2.3 do Termo de Referência, superando inclusive o patamar mínimo exigido pela Administração, tanto em experiência comprovada quanto em qualificação técnica especializada.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Diante dos esclarecimentos prestados e da documentação complementar ora apresentada, resta demonstrado, de forma objetiva e inequívoca, o pleno atendimento pela TecnoComp a todos os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos no Edital e no Termo de Referência, inclusive com comprovações que superam, em diversos aspectos, os patamares mínimos exigidos.

A presente manifestação, aliada aos documentos acostados, sana integralmente os pontos objeto da diligência, reforçando a qualificação técnica da LICITANTE e sua aptidão para a execução do objeto licitado, em estrita observância às exigências do instrumento convocatório.

Dessa forma, requer-se o recebimento e acolhimento da presente resposta, com o reconhecimento do atendimento das exigências diligenciadas e o regular prosseguimento do certame, com a consequente aceitação e habilitação da TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que esta Administração entenda necessários, reiterando nosso compromisso de colaboração e transparência com o certame.

Atenciosamente,

São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2026.

GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
792834

Assinado de forma digital por GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
Dados: 2026.04.27 13:23:37-03'00'

TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº: 54.892.252/0001-00
GUILHERME PEDRO DE LIMA

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº0000157/2026

Assunto: Resposta à Nova Diligência

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede de Acesso, switches e Pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

Prezados(as), bom dia.

Em atenção à nova diligência encaminhada no âmbito da Licitação Eletrônica nº 0000157/2026, apresentamos os esclarecimentos e documentação complementar solicitados, conforme segue:

RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS:

I. ITEM 22.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento à solicitação complementar referente à comprovação dos poderes legais da signatária das declarações emitidas pelo fabricante, encaminhamos documentação comprobatória disponibilizada pela Huawei, apta a demonstrar que a Sra. signatária detém poderes legais para representar e firmar documentos em nome da Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda. e da Huawei Gestão e Serviços de Telecomunicação do Brasil Ltda., sanando integralmente o ponto objeto da diligência.

Para facilitar a análise, seguem abaixo os respectivos prints comprobatórios e, adicionalmente, os documentos oficiais fornecidos pelo fabricante encontram-se reunidos na pasta anexa identificada como “Huawei_Fernanda Calandrino”, contendo os elementos formais que comprovam a legitimidade da representação e a regularidade dos poderes de assinatura da representante indicada.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, conjuntos 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.975.504/0001-52 e filiais, por seu administrador infra assinado, Sr. Kexin Gao, chinês, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro ("RNE") sob nº B008217W, inscrito no CPF sob o nº 013.915.108-79, domiciliado na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 29º andar, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OUTORGADOS: Fernanda Nunes Calandrino, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 26.227.689-6 e inscrita no CPF sob nº 277.653.198-25, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e Ming Gao, cidadão Chinês, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro (RNM) nº B4415262, inscrito no CPF sob nº 119.450.608-91, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES CONFERIDOS: Representar individualmente, os interesses da Outorgante em licitações, pregões, concorrências, e outros procedimentos semelhantes, especialmente para realizar credenciamento, apresentar documentos de habilitação e propostas, assinar propostas comerciais e/ou técnicas, atas e declarações, realizar lances durante o pregão, bem como a possibilidade de declinar do direito de ofertar lances na sessão, apresentar impugnações e pedidos de esclarecimento, oferecer recursos e contra-razões, desistir dos prazos para interposição dos mesmos, exclusivamente perante os assuntos relacionados ao Grupo de Enterprise ("EBG"), sendo-lhes vedado do subestabelecimento.

VIGÊNCIA: Esta procuração será válida entre 11 de Novembro de 2025 até 30 de junho de 2026 ou até a sua revogação pela Outorgante, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, 11 de Novembro de 2025.

KEXIN

GAO:01391510879

Assinado de forma digital por KEXIN
GAO:01391510879
Dados: 2025.11.14 09:46:53 -03'00'

HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Kexin Gao

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Jerome Case, n° 2.600, Galpão A3 e A9, Bairro Éden, Quadra GL 25, Lote 7/A, CEP 18.087-220, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 10.519.123/0001-97 e filiais, por seu administrador infra assinado, Sr. Kexin Gao, chinês, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro ("RNE") sob n° B008217W, inscrito no CPF sob o n° 013.915.108-79, domiciliado na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, n° 105, 29° andar, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OUTORGADOS: Fernanda Nunes Calandrino, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 26.227.689-6 e inscrita no CPF sob n° 277.653.198-25, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e Ming Gao, cidadão Chinês, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro (RNM) n° B4415262, inscrito no CPF sob n° 119.450.608-91, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES CONFERIDOS: Representar individualmente, os interesses da Outorgante em licitações, pregões, concorrências, e outros procedimentos semelhantes, especialmente para realizar credenciamento, apresentar documentos de habilitação e propostas, assinar propostas comerciais e/ou técnicas, atas e declarações, realizar lances durante o pregão, bem como a possibilidade de declinar do direito de ofertar lances na sessão, apresentar impugnações e pedidos de esclarecimento, oferecer recursos e contra-razões, desistir dos prazos para interposição dos mesmos, exclusivamente perante os assuntos relacionados ao Grupo de Enterprise ("EBG"), sendo-lhes vedado o subestabelecimento.

VIGÊNCIA: Esta procuração será válida entre 11 de Novembro de 2025 até 30 de junho de 2026 ou até a sua revogação pela Outorgante, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, 11 de Novembro de 2025.

KEXIN
GAO:01391510879

Assinado de forma digital por
KEXIN GAO:01391510879
Dados: 2025.11.14 09:47:20
+03'00'

HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Kexin Gao

II. ITENS 22.1.4 E 22.1.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em complemento aos atestados e documentos anteriormente

apresentados, a LICITANTE passa a disponibilizar as informações de contato do responsável técnico vinculado ao atestado apresentado, o qual contempla, de forma suficiente, os quantitativos e requisitos previstos no item 22.1.12 e respectivos subitens do Termo de Referência.

A disponibilização dos referidos dados tem por finalidade viabilizar, caso assim entenda pertinente essa Administração, a validação direta das informações constantes no atestado, bem como a aferição da capacidade técnica demonstrada.

Cliente e contato para eventual validação:

Lojas Americanas S.A.

Responsável: Confidencial

Cargo: Confidencial

E-mail: Confidencial

Telefone: Confidencial

Ressalta-se que o atestado emitido pela referida empresa contempla os elementos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo a presente complementação apresentada com o intuito de conferir maior transparência e facilitar eventual procedimento de verificação por parte desta Administração.

Dessa forma, a documentação ora apresentada reforça o conjunto probatório já acostado, evidenciando a aptidão da LICITANTE para a execução de objeto compatível com o ora licitado.

III. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA LICITANTE

Em atenção ao apontamento quanto à comprovação do conjunto de certificações, escolaridade e experiência dos profissionais indicados e considerando o esclarecimento de que currículos não serão considerados

como comprovação de experiência apresentamos documentação complementar dos profissionais que atendem integralmente aos requisitos exigidos no Termo de Referência:

GERENTE DE PROJETOS – MAURO CESAR MARSURA

Encaminhamos a documentação comprobatória referente às certificações, formação acadêmica e experiência do profissional indicado para a função de Gerente de Projetos, evidenciando o pleno atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência. Informamos, ainda, que o currículo e os demais documentos comprobatórios encontram-se reunidos na pasta anexa identificada como “Mauro Cesar Marsura” para fins de conferência e validação.

PROFISSIONAL TÉCNICO – JEFFERSON BARRETO QUARESMA

A comprovação da experiência do profissional será demonstrada por meio de documentação emitida pela Huawei, incluindo carta que comprova seu vínculo profissional e o período de atuação diretamente junto ao fabricante, evidenciando sua experiência prática na solução ofertada, em complemento às certificações técnicas já apresentadas.

Adicionalmente, informamos que, na pasta anexa identificada como “Jefferson Barreto Quaresma”, seguem reunidos o currículo do profissional, a certificação HCIE, o mais alto nível de certificação técnica da Huawei, diploma de graduação e a carta emitida pela Huawei contendo o período de atuação do profissional junto ao fabricante, documentos que, em conjunto, comprovam de forma robusta o atendimento aos requisitos exigidos.



Huawei Gestão e Serviços de Telecomunicações do Brasil LTDA.
Av. Joao Cabral de Mello Neto, 400 –
Barra da Tijuca – 22775-057
Home Page: www.huawei.com
Rio de Janeiro – RJ / Brasil

São Paulo, 12 de Julho de 2024.

DECLARAÇÃO

A empresa HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.519.123/0021-30, com ramo de atividade Telecomunicações, declara para os devidos fins que a Sr. JEFFERSON BARRETO QUARESMA portador(a) do CPF nº 106.992.807-02, foi nosso funcionário regularmente registrado sob o regime de contratação CLT, desde 08 de Fevereiro de 2021 até 03 de Julho de 2024, exercendo suas atividades na função de ESPECIALISTA TECNOLOGIA DE PRODUTO II, no endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 400. SAL 1303 SAL 1304, CEP 22775-057- BARRA DA TIJUCA- RIO DE JANEIRO- BRASIL.

Somente o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
Recursos Humanos

PROFISSIONAL TÉCNICO – JOSIMAR CAITANO DA SILVA

A comprovação da experiência do profissional será demonstrada por meio de carta emitida pela Prefeitura do Município de Diadema, atestando sua atuação nos contratos em execução envolvendo soluções Huawei, evidenciando experiência prática diretamente relacionada ao objeto licitado, em complemento às certificações técnicas já apresentadas.

Adicionalmente, seguem abaixo os prints da Carteira de Trabalho, comprovando que o profissional também atuou, no período indicado,

diretamente na própria fabricante Huawei, reforçando sua expertise na solução ofertada.

Informamos, ainda, que na pasta anexa identificada como “Josimar Caitano da Silva” encontram-se reunidos o currículo do profissional, certificação HCIP penúltimo nível de certificação técnica Huawei, diploma de graduação e carta emitida pela Prefeitura do Município de Diadema, que comprova sua atuação direta em ambiente composto por equipamentos Huawei, documentos que, em conjunto, demonstram de forma robusta e inequívoca o atendimento aos requisitos exigidos.

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

i Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira Digital.

Dados Pessoais

Nome Civil: **JOSIMAR CAITANO DA SILVA**

CPF: **327.687.118-10**

Data de Nascimento: **16/07/1985**

Contratos de Trabalho

● 23/05/2011 - 04/08/2017

HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 06.126.425/0009-85

Endereço: **R ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105 105 CONJ 251 E 252 EDIF EZ
VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL) CEP 4711904
SAO PAULO/SP**

Ocupação inicial: **313305 - TECNICO DE COMUNICACAO DE DADOS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: -

Última remuneração informada. (11/2017)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

04/08/2017 - Rescisão Contratual

23/05/2011 - Admissão

Observações: -

10:20

5G 69

← HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 06.126.425/0009-85

DETALHES

ANOTAÇÕES

GRÁFICOS

Período Trabalhado

23/05/2011 - 04/08/2017

Endereço do Empregador

R ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105 105
CONJ 251 E 252 EDIF EZ TOWERS CEP
04711-904 - VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)
SAO PAULO/SP

Ocupação Inicial

313205 - TECNICO DE MANUTENCAO ELETRONICA

Tipo de Contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

-

Remuneração Inicial

[REDACTED]

Última Remuneração Informada

[REDACTED]

Relação de Trabalho

Empregado

Tipo de Admissão

-


Fonte da informação



CNIS

PROFISSIONAL TÉCNICO – VICENTE CILIBERTO

O profissional Vicente Ciliberto atende integralmente aos requisitos aplicáveis, com comprovação de escolaridade mínima exigida por meio de certificado de conclusão do ensino médio, bem como apresentação de certificação técnica emitida pela Huawei, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

Para fins de conferência e validação, a documentação comprobatória pertinente encontra-se reunida na pasta anexa identificada como “Vicente Ciliberto”, contendo os documentos necessários para evidenciar o atendimento dos requisitos técnicos exigidos.

 Colégio Arandas (Antigo Instituto Educacional Castellucci) Coordenadoria de Ensino COGSP - DE Leste 2 Endereço: Av. Kumaki Aoki, 950 - Jardim Helena - Cep: 08090-370 Tel. 2584-3215							
Ato de Criação da Escola: Portaria do Dirigente Regional de 14/12/2001 D.O.E. 21/04/2012 Página 35							
HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO							
Dados do Aluno				RM: 1981			
Nome do Aluno(a): Vicente Ciliberto				RG: 40.084.386-9			
Local de Nascimento: São Paulo				Estado: SP			
Nacionalidade: Brasileiro				D. Nasc: 21/08/1984			
CURSO: Ensino Médio							
MATÉRIAS	MENÇÕES OU NOTAS			CARGA HORÁRIA			
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	Total CH
Língua Portuguesa e Literatura	8,0	6,0	6,5	80	80	200	360
História	6,0	6,0	6,5	40	40	80	160
Geografia	5,0	8,0	6,5	40	40	80	160
Física	7,0	5,0	6,0	20	20	120	160
Química	6,0	7,0	6,0	20	20	120	160
Biologia	7,0	6,0	6,0	40	40	120	200
Matemática	8,0	6,0	6,5	80	80	200	360
Educação Física	DT	DT	6,5	***	40	40	80
Artes	5,0	6,0	6,5	40	40	40	120
Filosofia	***	***	6,0	***	***	40	40
Sociologia	***	***	6,5	***	***	40	40
	***	***	***	***	***	***	***
BASE COMUM TOTAL DE CARGA HORÁRIA	***	***	***	360	400	1080	1840
BASE COMUM - Art. 26 da Lei Federal nº 9394/96							
L.E.M. (Inglês)	5,0	5,0	6,5	40	40	80	160
	***	***	***	***	***	***	***
	***	***	***	***	***	***	***
	***	***	***	***	***	***	***
	***	***	***	***	***	***	***
Parte diversificada Total de Carga Horária	***	***	***	40	40	80	160
Carga Horária Total do Curso	***	***	***	400	440	1160	2000
Ensino Religioso	***	***	***	***	***	***	***
PARTE DIVERSIFICA LEI FEDERAL Nº 9394/96, ARTIGO 26, PAR. 5º							
OBSERVAÇÕES							
Ensino Religioso: F- Frequentou - NF Não Frequentou				ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDA NEM RASURA			

ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL						
CURSO ANTERIOR						
Ano de Conclusão:	Estabelecimento		Município	Estado		
2001	CPOI		São Caetano do Sul	SP		
ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO MÉDIO						
Série	Ano	Estabelecimento	Município	Estado		
1ª	2003	E.E. Lauro Gomes de Almeida	S.B. Campo	SP		
2ª	2004	E.E. Lauro Gomes de Almeida	S.B. Campo	SP		
3ª	2006	Colégio Arandas (Antigo Instituto Educacional Castellucci)	São Paulo	SP		
TRANSFERÊNCIA DURANTE O PERÍODO LETIVO						
Rendimento Escolar do Aluno no Ano Letivo de _____ de _____ de _____ até _____ de _____ de _____						
Turno:	Ensino:	Série:	Turma:	Nº de Chamada:		
COMPONENTES CURRICULARES		MENÇÕES OU NOTAS				
		1º Bim	2º Bim	3º Bim	FALTAS	AULAS DADAS
Língua Portuguesa e Literatura		***	***	***	***	***
História		***	***	***	***	***
Geografia		***	***	***	***	***
Física		***	***	***	***	***
Química		***	***	***	***	***
Biologia		***	***	***	***	***
Matemática		***	***	***	***	***
Educação Física		***	***	***	***	***
Artes		***	***	***	***	***
Filosofia		***	***	***	***	***
Sociologia		***	***	***	***	***
PARTE COMUM						
L.E.M. (Inglês)		***	***	***	***	***
		***	***	***	***	***
		***	***	***	***	***
		***	***	***	***	***
		***	***	***	***	***
Ensino Religioso F () NF ()		Estágio Supervisionado (Carga Horária)				
PARTE DIVERSIFICADA Nº 9394/96, Artigo 26, Par. 5º						
CERTIFICADO						
O Diretor do Colégio Arandas (Antigo Instituto Educacional Castellucci) de acordo com o art. 24 inciso VII, Lei Federal 9394/96, certifica que, Vicente Ciliberto RG. 40.084.386-9 concluiu o 3ª Série do Ensino Médio no ano letivo de 2006, estando apto ao prosseguimento dos estudos Ensino Superior,						
São Paulo, 23/10/2017.						
 Angela Letícia Dal Bello Secretária de Escola RG. 27.953.220-9			 Nailson Arandas da Silva RG. 18.216.211 Diretor de Escola			
Número de registro da publicação - GDAE (Resolução SE 108/02)						

IV. DO ATENDIMENTO INTEGRAL AOS ITENS 22.2 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cumpra registrar, de forma expressa, que a documentação ora consolidada comprova o pleno e integral atendimento aos requisitos previstos nos itens 22.2 e respectivos subitens do Termo de Referência, tendo a LICITANTE demonstrado, por meio dos profissionais indicados Mauro Cesar Marsura, Josimar Caitano da Silva, Jefferson Barreto Quaresma e Vicente Ciliberto, o cumprimento de todas as exigências relativas à qualificação técnica da equipe mínima requerida.

Restou devidamente comprovado que a LICITANTE possui em seu quadro profissionais capacitados e certificados para atendimento, suporte e implementação da solução ofertada, atendendo ao item 22.2.1, por meio da apresentação de equipe técnica com experiência comprovada na solução e certificações emitidas pelos fabricantes pertinentes.

No que se refere ao item 22.2.2 e seus subitens, restou comprovado, para ao menos dois profissionais técnicos, o atendimento cumulativo de todos os requisitos exigidos, incluindo:

- Certificações em nível imediatamente inferior ao máximo emitido pelo fabricante, ou superior, inclusive em patamar superior ao mínimo exigido, por meio das credenciais HCIE e HCIP, além de certificações adicionais de elevado reconhecimento técnico, atendendo ao item 22.2.2.1;
- Comprovação de escolaridade mínima exigida, mediante apresentação dos respectivos diplomas, atendendo ao item 22.2.2.2;
- Comprovação de experiência superior a um ano na atividade de técnico de suporte da solução contratada, por meio de documentos formais emitidos por fabricantes e clientes, atendendo ao item 22.2.2.3.

Da mesma forma, quanto ao item 22.2.3 e 22.2.4, restou plenamente comprovado o atendimento dos requisitos aplicáveis ao profissional indicado para atuação como Gerente de Projetos, incluindo:

- certificação compatível com perfil de Gerente de Projetos, conforme item 22.2.4.1;

- comprovação de escolaridade mínima exigida, conforme item 22.2.4.2;
- comprovação de experiência superior a um ano no exercício da função, conforme item 22.2.4.3.

Ainda, quanto ao item 22.2.5 e subitens 22.2.6, restou igualmente demonstrado que os profissionais designados pertencem ao quadro permanente da LICITANTE, com os respectivos vínculos devidamente comprovados nos moldes previstos no instrumento convocatório.

Importa ressaltar que a documentação apresentada não apenas atende aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, mas, em diversos aspectos, os supera, evidenciando quadro técnico com qualificação superior à exigida, o que reforça, de forma objetiva e inequívoca, a plena capacidade técnica e operacional da TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. para execução do objeto licitado.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Diante dos esclarecimentos prestados e da documentação complementar ora apresentada, entende a LICITANTE restar demonstrado, de forma objetiva, robusta e inequívoca, o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos no Edital e no Termo de Referência, inclusive com elementos comprobatórios que, em diversos aspectos, superam os patamares mínimos estabelecidos pela Administração.

A presente manifestação, em conjunto com a documentação acostada, sana integralmente os pontos objeto da presente diligência, elucida eventuais dúvidas surgidas na análise dos documentos anteriormente apresentados e consolida, de forma técnica e documental fundamentada, a comprovação da qualificação da TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., bem como de sua plena aptidão para execução do objeto licitado.

Cumprir destacar que os documentos ora reapresentados e complementados não trazem inovação material em relação ao atendimento dos requisitos, mas apenas reforçam, detalham e organizam comprovações

já existentes, em observância ao caráter saneador da diligência e aos princípios da razoabilidade, do formalismo moderado, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Resta evidenciado, portanto, que a LICITANTE comprovou o atendimento integral das exigências relativas à qualificação técnica institucional, à composição e habilitação da equipe profissional mínima, à experiência comprovada dos profissionais indicados, ao vínculo dos mesmos com o quadro da empresa, bem como aos requisitos técnicos relacionados ao fabricante e à execução de objetos compatíveis com o escopo desta contratação.

Importa ainda registrar que o conjunto probatório apresentado demonstra não apenas o cumprimento literal das exigências editalícias, mas a existência de qualificação técnica em nível superior ao exigido, evidenciando robustez operacional, especialização do corpo técnico e experiência concreta na execução de projetos compatíveis e aderentes ao objeto desta licitação, circunstâncias que reforçam a segurança técnica da contratação pretendida.

Dessa forma, requer-se o recebimento e acolhimento da presente resposta, com o reconhecimento de que restaram plenamente atendidas e sanadas as exigências objeto da diligência, permitindo o regular prosseguimento do certame, com a consequente aceitação e habilitação da TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., por atendimento integral às disposições do instrumento convocatório.

Por fim, permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que esta Administração entenda necessários, reiterando nosso compromisso com a transparência, a boa-fé, a colaboração com o procedimento licitatório e o fiel cumprimento das condições técnicas e contratuais exigidas para a futura execução do objeto.

Atenciosamente,

São Bernardo do Campo, 30 de abril de 2026.

GUILHERME
PEDRO DE
LIMA:103437
92834

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PEDRO DE
LIMA:10343792834
Dados: 2026.04.30
09:51:03 -03'00'

TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº: 54.892.252/0001-00
GUILHERME PEDRO DE LIMA

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº0000157/2026

Assunto: Resposta à Nova Diligência

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede de Acesso, switches e Pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

Prezados(as), bom dia.

RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS:

Em atenção à nova diligência formulada no âmbito da Licitação Eletrônica nº 0000157/2026, apresentamos os esclarecimentos e documentos complementares solicitados, conforme segue:

I. ITEM 22.1.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA

No que se refere à validação do atestado de capacidade técnica anteriormente apresentado, esclarecemos que o documento foi regularmente emitido pelo Sr. José Eduardo Netto do Reys, responsável técnico, sendo disponibilizado seu contato para fins de eventual verificação e validação das informações constantes no referido atestado.

Confidencial

CPF nº Confidencial

Telefone: Confidencial

Cargo: Confidencial

II. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – PROFISSIONAL JEFFERSON BARRETO QUARESMA _____

Em atendimento à solicitação de documentação idônea e verificável para comprovação da experiência do profissional Jefferson Barreto Quaresma junto ao fabricante ou em atividades relacionadas à solução ofertada, encaminhamos, em anexo, cópia de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

O referido documento comprova o vínculo profissional do técnico com a Huawei, evidenciando de forma objetiva e verificável sua atuação junto ao fabricante, bem como sua experiência prática na solução, atendendo ao requisito estabelecido no Termo de Referência.

Ressaltamos que a CTPS constitui documento oficial dotado de fé pública, sendo meio idôneo e suficiente para comprovação de vínculo empregatício e experiência profissional, permitindo a adequada validação das informações por parte desta Administração.

SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO SIGILOSO

Cumpramos destacar que os documentos ora apresentados contêm dados pessoais e informações sensíveis, incluindo dados cadastrais e profissionais de terceiros, bem como informações de natureza contratual.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da proteção de dados, da confidencialidade e da preservação de informações estratégicas, solicitamos que seja conferido tratamento sigiloso à documentação encaminhada, com sua utilização restrita exclusivamente à análise no âmbito deste certame, resguardando-se sua não divulgação a terceiros ou utilização para finalidades diversas.

DISPOSIÇÕES FINAIS _____

Diante dos esclarecimentos e documentos ora apresentados, entendemos restarem devidamente sanados os pontos objeto da presente diligência, permanecendo a LICITANTE à disposição para quaisquer verificações adicionais que se façam necessárias.

São Bernardo do Campo, 05 de maio de 2026.

GUILHERME
PEDRO DE
LIMA:10343
792834

Assinado de forma
digital por
GUILHERME PEDRO
DE
LIMA:10343792834
Dados:2026.05.05
16:20:31 -03'00'

TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº: 54.892.252/0001-00
GUILHERME PEDRO DE LIMA

JEFFERSON BARRETO QUARESMA

SENIOR NETWORK ENGINEER / SOLUTIONS ARCHITECT

DETAILS

Purmerend – The Netherlands
+31 6 27213215
jbquaresma1988@gmail.com

LINKS

[Linkedin](#)
[Credly](#)

SKILLS

Ability to Work in a Team
Fast Learner
Effective Time Management
Ability to Work Under Pressure
Ability to Multitask
Attention to Detail

LANGUAGES

Portuguese

English

CERTIFICATIONS

HCIE-Carrier IP
CCIE Routing and Switching Written
CCNP - Enterprise
HCIP - Carrier IP
HCIA Routing & Switching
ITIL Foundation
Secure Cloud Services
ISO/IEC 27002(ISFS)
Cloud Computing Foundation
Cloud, Associate (JNCIA-Cloud)

COURSES

Scientific Computing with Python,
[freecodecamp.org](https://www.freecodecamp.org)
March 2021 – July 2021

Data Analysis with Python,
[freecodecamp.org](https://www.freecodecamp.org)

PROFILE

IP Network Engineer with 18 years of experience designing, implementing, and operating complex, high-performance networks in Service Provider, Cloud Datacenter, and carrier-class environments. Currently based in Europe, where I am responsible for network infrastructure deployment of new AWS Edge data center builds across the EMEA region (Europe, the Middle East, and Africa) — ensuring secure, scalable, and resilient connectivity for Amazon Web Services. Proven expertise in large-scale network solutions using Huawei, Juniper and Cisco technologies, with a strong focus on routing protocols, mobile transport networks, security, and IP backbone design. Experienced in Linux environments (Debian, Red Hat) and adept at producing comprehensive technical documentation (HLD, LLD, Book Test).
Technical Focus Areas: • Protocols: OSPF, IS-IS, BGP (IPv4/VPNv4, Inter-AS), MPLS, L2VPN, L3VPN, VPLS, EVPN, VXLAN, IP Multicast, PTP (Precision Time Protocol), Sync-E (Synchronous Ethernet) • Mobile networks: IP-RAN & NG-MAN (2G–5G), 5G Core • Modern architectures: Segment Routing (SR, SRv6) • Environments: Cloud Datacenter, Internet Gateway, Metro Ethernet, Edge & Core Infrastructure

EDUCATION

Bachelor Information Systems, Veiga De Almeida University, Rio de Janeiro
March 2021 – December 2023

Computer Network Technology, Senac University Center, Rio de Janeiro
August 2014 – December 2016

Post-Graduation in Cloud Computing, Senac University Center, São Paulo
March 2017 – October 2019

Computer Network Technician, SENAI, Nova Iguaçu
March 2005 – August 2006

EMPLOYMENT HISTORY

NW Deployment Build Lead at Amazon, The Netherlands
September 2024 – Present

Responsible for network infrastructure deployment of new AWS Edge data center builds within the EMEA region (Europe, the Middle East and Africa).

Senior Network Engineer at Huawei, Rio de Janeiro
October 2017 – August 2024

Working as Team Leader of Network Team (IP, Transmission and FTTX), planning and supporting execution of all activities in customer network, like software upgrade, health check, proactive actions to guarantee network safety.

Monitor and guarantee of department KPIs to ensure all SLA compliance according to customer contracts.

As IP solution architect I've been working in network delivery solutions of IP Core Network, Metro Ethernet and Cloud Datacenters for top internet service providers in Brazil and South America.

April 2021 — August 2021

DevNet Associate Instructor, NetAcad Brasil

April 2021 — June 2021

PACP - Programming Essentials in Python, OpenEDG Python Institute

April 2021 — June 2021

IPv6 Advanced, NIC.br

November 2019 — November 2019

Linux Fundamentals in Cloud, 4Linux

July 2017 — September 2017

Linux Security Servers in Cloud, 4Linux

September 2017 — October 2017

Linux Security SysAdmin in Cloud, 4Linux

October 2017 — December 2017

Long Distance and Mobile Network Designer, Senac RJ

March 2016 — December 2016

Local Network Designer, Senac RJ

August 2015 — December 2015

CCNA Associate Instructor, Senac RJ

August 2015 — December 2015

Solution deployment in a multi-vendor environment involving high-end routers Huawei, Cisco, Juniper, and Nokia configuration to related protocols MPLS, OSPF, ISIS, BGP, L3VPN, EVPN, VXLAN, TCP/IP, VRRP, MSTP, ERPS and so on.

Development of **HLD** "High-Level Design" and **LLD** "Low-Level Design" documentation, including script configuration, environment setup to solution test and validation.

Infrastructure Analyst N3 at CENTRAL IT, Rio de Janeiro

May 2016 — July 2017

Main activities: Administration of networks (Level 3) in the federal agency FUNARTE. Addressing and managing network-related demands, implementing projects according to the needs of the organization. Equipment involved McAfee Email Gateway 7.5, McAfee Web Gateway 7, Cisco WLC 2500, Cisco Catalyst and FortiGate.

CCNA Instructor Netacad at SENAC RIO, Rio de Janeiro

November 2015 — November 2017

Teaching CISCO Networks classes for the training course of computer technician, Networks technician. Technical support and for the CCNA 6.0 Network Administrator course.

Telecommunications technician at OI S/A, Rio de Janeiro

July 2012 — December 2015

Responsible for centralized, proactive monitoring and fault handling of the main customers of the Oi Wi-Fi service (Indoor / Vex, FON, Metro). Fixed Network Fault Monitoring Data and Mobile in General.

Installation Technician LA at GVT, Rio de Janeiro

February 2011 — July 2012

Installation of access line and high-speed internet (ADSL 2+, VDSL), Network repairs and cabling.

Specialist Micro informatics Analyst at Landesigners, Rio de Janeiro

July 2009 — February 2011

Support B2W company, company that manages the domains of sites such as (Amerinacas.com, Submarino.com, Blockbuster.com, Ingresso.com) etc.

Infrastructure Technician at CPMbraxis, Rio de Janeiro

October 2008 — July 2009

Infrastructure and IT technician worked in the maintenance of hardware, gadgets, software, networks and Telecom, to prevent and repair technical failures and streamline work processes.



Faculdade de Tecnologia Senac Rio



Mantida pelo SENAC/ARRJ - criado pelo Decreto Lei Nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946,
Ato de Recredenciamento - Portaria Ministerial Nº 943/2015

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de **Tecnologia em Redes de Computadores**, em 16/12/2016, confere o título de **Tecnólogo em Redes de Computadores** a

JEFFERSON BARRETO QUARESMA

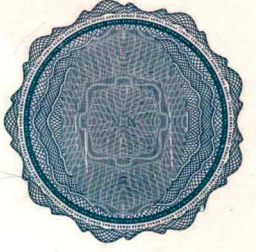
nascido em 27 de junho de 1988, natural - Rio de Janeiro, cédula de identidade nº 04997328100, órgão expedidor DETRAN/RJ e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017.

Secretário Geral

Diretor

Diplomado



Marcio Santana da Rocha
Secretário Geral
RG: 11382154-0 SECC RJ



CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES

Portaria de Reconhecimento MEC/SERES nº 286 de 21/12/2012

SENAC - ARRJ
Diretoria de Educação
Gerência de Serviços Educacionais
Faculdade de Tecnologia Senac Rio

Diploma registrado sob o nº 44838, em 23/01/2017, nos termos do art. 20 da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013.

Andre Attanasio Badaue de Almeida
Andre Attanasio Badaue de Almeida
Coordenador de Registros Educacionais
Matricula: 8555

Visto:
Mauricio Alexandre de Carvalho
Mauricio Alexandre de Carvalho
Gerente de Serviços Educacionais
Matricula: 1952

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
Reconheço por semelhança a firma de: **MARCIO SANTANA DA ROCHA**
Cod: XXXXXXXX1110
Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017. Conf. por: Serventia : 3.26
Em testemunho da verdade. TUFUNDOS : 1.88
ROBERTO BELTRINO DE ALMEIDA - SUBST. DO TABELADO : 7.14
EEZT-65705 JNL Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
Notário 088948AC **092145**

22º OFÍCIO DE NOTARIADO
RUA SENADOR DANTAS, 39 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.031-200
BRASIL

Cartório 6º Ofício de Notas
Rua Artur Bernardes, 14 - Lj. B - C05705
Cariacé - RJ - CEP: 22220-070 - AABRBEZO
Tel: (21) 2509-0334

Reconheço por SEMELHANÇA as firma(s) de:
MARCIA REGINA DA SILVA CASTELUCIO
Rio de Janeiro, 04/04/2017.
Serventia: 3.26 Fundos: 1.88 Total: 7.14
Nauro de Gasmo Cortes Losada, Net. 17450-112
EDAC35578-RJ00 Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

21º Ofício de Notariado RJ
Rua do Sr. Gasparino Cortes Losada
Tabelado Substituído
17450

Marcia Regina da Silva Castelucio
Diretor
RG: 3626879 SESP RJ

SÉRIE A Nº **003635**



CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O diretor de pós-graduação e extensão do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos, confere o certificado de pós-graduação lato sensu - especialização em

Cloud Computing

área de conhecimento: ciências, matemática e computação a

Jefferson Barreto Quaresma

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 27 de junho de 1988,
RG nº 21.231.091-6 - SECC/RJ

e outorga-lhe o presente certificado, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8/6/2007.

São Paulo, 6 de abril de 2020

Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno

Daniel Garcia Corrêa
Diretor de pós-graduação e extensão

Concluinte



Huawei Certification

Jefferson Barreto Quaresma

has successfully completed the Huawei certification requirements and is recognized as a

Datacom



HCIE No. **17436**
Valid Through **Dec 17, 2026**

Validate this certificate's authenticity at
<https://e.huawei.com/cn/talent/#/cert/certificate-verification>
Certificate No. **010302501113809262771409**

© Huawei Technologies Co., Ltd. and/or its affiliates

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jefferson".

CEO
Huawei Technologies Co., Ltd.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL

À
Gerência de Licitações
Edital de Licitação nº 0000157/2026

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Eu, JEFFERSON BARRETO QUARESMA, **declaro**, para fins legais, em atendimento ao item 22.2.6.4 do edital, que possuo vínculo na qualidade de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ou, alternativamente, comprometo-me a formalizar a respectiva vinculação contratual até o início da vigência da contratação, assegurando, desde já, minha disponibilidade e compromisso para a execução dos serviços nos termos exigidos.

São Bernardo do Campo, 16 de abril de 2026.



JEFFERSON BARRETO QUARESMA

GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
Assinado de forma digital por GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
Dados: 2026.04.16 15:24:58 -03'00'

Josimar Caitano da Silva

Brazilian / São Paulo

+55 11 996753089

Josimaru@gmail.com

<https://www.linkedin.com/in/josimarcaitano/>

Arquiteto Principal em Infraestrutura de Trading

Sobre:

Engenheiro/Arquiteto de TI com mais de 18 anos de experiência em ambientes de Enterprise, Data Center e mercados financeiros, especializando-se em arquiteturas de rede avançadas e no desenvolvimento de estratégias que garantem segurança, resiliência e desempenho superior em ambientes de missão crítica.

Ao longo da minha carreira, liderei equipes multifuncionais e projetei arquiteturas altamente complexas, sempre com foco na entrega de impacto direto ao negócio. Entre os muitos projetos que implementei, dois se destacam como particularmente significativos:

Otimização de Latência de Rede: Após implementar uma série de ajustes estratégicos e tecnológicos, reduzi com sucesso a latência média no Brasil para 2 ms e nos Estados Unidos para 108 ms.

Esta otimização garantiu uma infraestrutura robusta e de alto desempenho, essencial para suportar operações financeiras em tempo real, impactando diretamente a eficiência operacional.

Infraestrutura para Estratégia de Arbitragem e Market Making: Ao arquitetar uma rede de baixa latência e alta disponibilidade, permiti que a empresa implementasse com sucesso uma estratégia de arbitragem que gerou R\$ 12 milhões em receita.

Além disso, a arquitetura que implementei foi fundamental para o desenvolvimento de programas de market-making, oferecendo alto desempenho em transações financeiras de larga escala.

Meu papel vai além da arquitetura técnica: estou profundamente comprometido em alinhar a infraestrutura de rede com a visão estratégica do negócio, colaborando estreitamente com executivos e equipes de liderança para garantir que nossa infraestrutura de rede esteja perfeitamente alinhada com os objetivos de crescimento, segurança e inovação da organização.

ACADEMIC INSTRUCTION:

FIAP - Faculdade de Informática e Administração Paulista Graduação em Engenharia de Redes de Computadores (Concluído em 2009) MBA Arquitetura de Redes e Cloud Computing (Concluído em 2018).

CERTIFICATION:

- CCIE ENTERPRISE & CCIE SERVICE PROVIDER #48401 (Válido até 2026)
- CCNA Devasc
- LINUX LPIC1-#LPI000154702

IDIOMAS:

- Inglês - Fluente
- Espanhol - Avançado
- Mandarim - Comunicação básica
- Francês - Comunicação básica
- Português - Língua materna

PROFESSIONAL EXPERIENCE: XP INVESTIMENTOS (Desde Out/2020 - Atual) Arquiteto Principal na XP Inc

- Liderando a equipe de Redes para alcançar resultados de impacto através do estabelecimento de uma infraestrutura de rede mais segura e resiliente.
- Minhas responsabilidades se estendem à supervisão do desenvolvimento de produtos e soluções de engenharia adaptadas para o Mercado de Capitais, com foco específico em atingir Ultra Baixa Latência.

Principais responsabilidades:

- Avaliei, Projetei e implementei ecossistema de High Frequency Trading para interconectar Brokers locais ao DC da B3 Exchange.
- Nova York/EUA: Projetei e implementei uma conectividade internacional com ICE e IPC para receber mercados de ações usando Equinix Fabric NY4 e NY5.
- Forneci expertise técnica e configuração de cenários Multicloud usando Express Route (Azure), Direct Connect (AWS), Cloud Interconnect (GCP).
- Projetei e forneci solução de Extranet para segmentar clientes externos de serviços on-premises e em nuvem.

- Redesenhei múltiplos backbones IP de Datacenters Ativo-Ativo usando as melhores práticas de BGP/OSPF, preparando para a evolução do Backbone IP e integração com a nuvem.
- Projetei e Liderança na implementação da solução completa Spine/Leaf Multi-Domain Cisco ACI com as principais plataformas como Cisco MSO / Nexus Insights / Telemetry com suporte Cisco AS.
- Orientei a equipe de servidores redhat no tuning do SO para melhorar o desempenho para ambientes HF/ULL.
- Criação de uma estrutura de negociação totalmente escalável dividida em três segmentos: Frontend/backend/Gerenciamento.

Tools:

Portal Azure/AWS/GCP, Portal Equinix Fabric, Azure Devops, Cisco Catalyst e Nexus Séries 9k, Plataforma Cisco ACI & NDO, Família Cisco Exablaze (Para ambiente HFT), Arista (Para ambiente HFT), Postman, Linux redhat, Estratégia de Pensamento Arquitetural, Treinamentos Internos e Workshops, Comunicação com outras áreas.

IBM DO BRASIL (2018-2019) Sênior III - Engenheiro de Redes Como um Arquiteto de Redes experiente com ampla expertise no setor de tecnologia e serviços, possui habilidades avançadas em estratégia de TI, gerenciamento de data center e soluções empresariais.

Principais Responsibilities:

- Carolina do Norte/EUA: Projetei e implementei uma POC de Backbone IP com recursos completos de MPLS na Cisco RTP - Carolina do Norte/EUA.
- Lima/PE: Redesenhei um backbone de Datacentre baseado em IP usando as melhores práticas de BGP/OSPF/MPLS.
- Toda a infraestrutura foi configurada usando a combinação de Cisco Nexus 7k e roteadores ASR9000 para o Interbancário Financeiro em Lima/PE.
- São Paulo/BR: Projetei uma LAN de campus para mais de 5000 usuários usando o avançado SD Access completo com solução Cisco DNA e integração com ferramentas poderosas como Cisco ISE e Stealth watch, DNA Center; toda a infraestrutura foi configurada usando a combinação da família Cisco Catalyst 9k.

Tools:

Cisco DNA Center, Design de POC Avançado para Clientes, Cisco ISE, Cisco StealthWatch, Criação de MOP Avançado, Estratégia de Pensamento Arquitetural, Séries Cisco Catalyst e Nexus 9k, Comunicação com o cliente.

LAYER2 CISCO PARTNER (2017-2018) Sênior III - Engenheiro de Consultoria de Redes na Cisco Atuei como especialista em redes, supervisionando a implementação de projetos avançados de redes corporativas e de Datacenter, elaborando configurações, ajustes e endereçando quaisquer necessidades de troubleshooting que surgissem.

Principais Responsibilities:

- Design e Implantação de projeto Wi-Fi Cisco para a faculdade ITA.
- Design de nova arquitetura redundante Cisco ISE para a faculdade ITA.
- Responsável pelo projeto de LAN de Campus Empresarial.

Tools:

Design de POC Avançado para Clientes, Design Empresarial Avançado, Cisco ISE, Criação de MOP Avançado.

HUAWEI DO BRASIL (2011-2017) Sênior III - Líder Técnico IP de Redes IP Supervisei o agendamento de atividades de implementação com nossos clientes, garantindo o alinhamento com nossos fornecedores e parceiros de outsourcing.

Principais Responsibilities:

- Gerenciei a alocação de recursos humanos para implementação e fui responsável por gerar a documentação necessária para finalizar os termos de implantação, aceitação e pagamento.
- Criação de nova arquitetura de Mobile Backhaul para a Telefonica ISP.
- Design de MOP e Workshop para o cliente Telefonica ISP.
- Guiar e Liderar engenheiros de campo para o rollout de produção.

Tools: Design de POC Avançado para Clientes, Família Huawei NE, Criação de MOP Avançado, Estratégia de Pensamento Arquitetural, Palestras em Workshops para clientes, Treinamento de rede On Site, Comunicação com clientes.

Extra Courses:

- Instrutor/Tutor Oficial para Cisco Netacad
- Azure Administrator Professional (AZ-104)
- Azure Administrator Fundamentals (AZ-900)
- AWS Certified Cloud Practitioner
- Aviatrix Multicloud Network Associate (ACE)
- Architectural Thinking (IBM)
- Enterprise Design Thinking Practitioner (IBM)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL : ARQUITETO DE SOLUÇÕES - TECNOCOMP (Jan/2024 - atual)

Principais responsabilidades:

- Arquiteto de soluções na área de Redes atuando em sistemas Huawei tanto em WLAN quanto em LAN
- Projetos em wi-fi de redes empresariais, bancos e redes ISP
- Projetos em LAN em redes empresariais, bancos e redes ISP



FIAP

FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA

O Conselho Superior da FIAP - Faculdade de Informática e Administração Paulista, neste ato representado pelo seu Diretor Acadêmico, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu*, confere o título de:

MBA EM ARQUITETURAS DE REDES E CLOUD COMPUTING

com a carga horária de 372 horas para:

JOSIMAR CAITANO DA SILVA

Brasileiro, natural do Estado de São Paulo,
nascido em 16 de julho de 1985, RG nº 33.688.780-2 - SP

E outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 26 de abril de 2018.

SECRETÁRIO (A)

DIPLOMADO (A)

DIRETOR (A)



Huawei Certification

Josimar Caitano

has successfully completed the Huawei certification requirements and is recognized as a

**Huawei Certified Specialist Professional
Presales-Campus Network Planning and Design**



Valid Through Jun 15, 2027

Validate this certificate's authenticity at
<https://e.huawei.com/cm/talent/#/cert/certificate-verification>
Certificate No. 03022701113810038691409

© Huawei Technologies Co., Ltd. and/or its affiliates

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lez".

CEO

Huawei Technologies Co., Ltd.



TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Razão Social: TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Domingos Bertaglia, nº 76

Bairro: Santa Isabel

Cidade: São Bernardo do Campo/ SP – CEP.: 09891-110

CNPJ/MF: 54.892.252/0001-00

CONTRATADA

Razão Social: CAITANO S NETWORK LTDA

Endereço: Águia de Haia, nº 3849 - APTO 134C

Bairro: JARDIM COTINHA

Cidade: SÃO PAULO/ SP - CEP: 03889100

CNPJ/MF: 59.555.972/0001-95

OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, manutenção de computadores e outras atividades de telecomunicações não

CLÁUSULA I DOS PRAZOS

I.1 O presente contrato é celebrado por um prazo indeterminado a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA II DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 - Os serviços contratados deverão ser executados no estabelecimento da Contratante ou em local a ser designado, entendendo-se como “outro local”, empresas clientes da Contratante.

CLÁUSULA III DOS PAGAMENTOS E VALORES

III.1 - Os créditos dos serviços prestados serão efetuados no dia 10 (dez) de cada mês, a contar da apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada de orçamento de serviço aprovado. Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidem ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto do presente contrato.

III.2 - O valor do pagamento será determinado de acordo com as atividades efetivadas no período.

III.3 - A Contratante devolverá à Contratada, documentos de cobrança apresentados com erros. Neste caso, todos os prazos estabelecidos serão contados novamente, a partir da reapresentação da documentação devolvida.

III.4 - O pagamento devido pelos serviços prestados será através de depósito em conta corrente bancária da Contratada, valendo os recibos de depósitos como comprovantes de pagamento.

III.5 - O pagamento na rescisão contratual será feito nas instalações da Contratante, mediante entrega de documentos/bens da Contratante em posse da Contratada.

III.6 - Ultrapassado o prazo estabelecido no parágrafo 1º supra, sem que tenha ocorrido qualquer evento ensejador de atraso no pagamento, a importância devida sofrerá multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados “pro rata die” até a data do efetivo pagamento.

III.7 - Fica, desde já, acordado pelas Partes que não haverá pagamento de serviço de natureza extraordinária quando o mesmo não tiver sido aprovado previamente e por escrito pela Contratante.

CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IV.1 - Manter em dia escrituração contábil fiscal demonstrando o integral cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

IV.2 - Conforme rege a lei 8.212 a Contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante, os comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários de todos os empregados envolvidos, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto deste contrato, assim como a prova de quitação de tributos e demais encargos fiscais, que sejam devidos em virtude deste contrato ou de sua execução, sob pena de, não o fazendo, ficarem suspensos os pagamentos previstos neste instrumento.

IV.3 - Os comprovantes supramencionados deverão ser enviados à Contratante junto com a Nota Fiscal fatura do mês subsequente ao do recolhimento devido.

IV.4 - A Contratada se obriga a cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos Serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por Lei forem devidos decorrentes da relação laboral ou contratual.

IV.5 - Manter todos os seus profissionais envolvidos na prestação de serviços assegurados contra acidente de trabalho.

IV.6 - Não tratar de assuntos contratuais com os clientes da Contratante.

IV.7 - A Contratada se sujeitará às normas de acesso, postura, identificação e procedimentos em geral estabelecidos pela Contratante, que estejam em vigor dentro de suas instalações ou de seus clientes, responsabilizando –se por indenizar a Contratante e os clientes desta, por todo e qualquer dano decorrente do não cumprimento das disposições contidas em referido documento.

IV.8 - A Contratada se compromete a executar os serviços, objeto deste Contrato, com toda eficiência, presteza, e qualidade, respondendo integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IV.9 - A Contratada se responsabiliza integralmente pelos Serviços fornecidos à Contratante respondendo, desse modo, civil e criminalmente, bem como pelas demais sanções cabíveis, pela inobservância da legislação em vigor aplicável, sem prejuízo de eventuais multas e penalidades.

IV.10 - A Contratada responderá, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos, pessoais ou materiais

causados à Contratante ou a terceiros, por si ou seus prepostos, obrigando-se a indenizar os prejuízos comprovadamente causados.

IV.11 - A Contratada, quando solicitado pela Contratante, deverá fornecer todas as informações pertinentes aos Serviços executados segundo os padrões e metodologias estabelecidas pela Contratante.

IV.12 - A Contratada é a única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos Serviços ora contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

CLÁUSULA V DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

V.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços da Contratada, em conformidade com estabelecido neste contrato.

V.2 - Ressarcir a Contratada de despesas incorridas com transporte, hospedagem e outras correlatas, desde que sejam previamente autorizadas, por escrito, pela Contratante, e posteriormente comprovadas.

CLÁUSULA VI DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL OU INTELECTUAL

VI.1 - Todos os direitos de propriedade dos resultados dos trabalhos realizados de acordo com o presente contrato, tais como programas fontes, relatórios e especialmente o resultado final obtido da adaptação e evolução do software às necessidades da Contratante, e de seus clientes, além de outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada na realização dos serviços, serão, após o encerramento dos trabalhos, de propriedade exclusiva da Contratante, salvo obrigação contratual contraída por essa com cliente seu, no sentido da titularidade dos resultados e elementos obtidos ao final dos trabalhos, pertencer, exclusivamente, ao cliente da Contratante.

VI.2 - A Contratada fica expressamente proibida de executar trabalhos similares a terceiros, a qualquer título, utilizando-se de material e informação junto a Contratante, ou seus clientes, desde que estes materiais e informações sejam específicos do ramo de negócios do cliente ou da própria Contratante.

VI.3 - Qualquer reclamação dos empregados ou prepostos da Contratada referente aos direitos autorais será de exclusiva responsabilidade dessa, não podendo causar qualquer prejuízo, direto ou indireto à contratante.

CLÁUSULA VII DO SIGILO

VII.1 - A Contratada se obriga por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter a confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que vinha lhe ser confiado em razão deste contrato. A Contratada reconhece que tanto este contrato como todos os documentos, dados e informações dele decorrentes constituem dados e elementos confidenciais reservados, que só poderão ser revelados a terceiros com o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE ou em consequência de imposição legal. A obrigação de sigilo ora pactuada sobreviverá ao término do contrato. A Contratada assume também total responsabilidade por quebra de sigilo realizada por seu empregado, preposto e/ou colaborador.

VII.2 - A Contratada declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados.

VII.3 - A Contratada obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados que necessitam ter acesso a elas, para propósitos deste Contrato.

VII.4 - Quando do encerramento, por qualquer motivo, do presente Contrato, a Contratada deverá imediatamente cessar a utilização de quaisquer Informações Confidenciais, independentemente de aviso ou notificação neste sentido, de deverá devolver à Contratada, quaisquer documentos, materiais, escritos ou não, e informações relacionados às Informações Confidenciais.

CLÁUSULA VIII LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VIII.1 – A Contratada concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de dar cumprimento eficaz ao contrato firmado entre as partes, em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

VIII.2 - A Contratada observará o regime legal de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, realizando todo e qualquer tratamento de dados pessoais que se fizer necessário ao desenvolvimento deste Contrato em observância aos ditames da referida lei.

CLÁUSULA IX DA NÃO CONTRATAÇÃO

IX.1 - Fica vedado à Contratada e/ou quaisquer de seus sócios, ainda que na qualidade de pessoa física, salvo se houver acordo em contrário, a contratação e/ou acordo comercial com os clientes da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, perdurando por cinco anos após seu término, sob pena do pagamento de multa do equivalente aos 03 (Três) últimos faturamentos apresentados á contratante.

CLÁUSULA X INCIDÊNCIAS FISCAIS

X.1 - Os tributos (impostos, taxas, contribuições e outros) que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem-se responsabilidade da Contratada, conforme definido na legislação tributária, não cabendo à Contratante qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA XI RESPONSABILIDADES

XI.1 - Fica estipulado que não se estabelece por força deste Contrato vínculo empregatício algum de responsabilidade da Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos Serviços objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive quaisquer encargos ou obrigações decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, bem como as despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pela Contratante, nas ações decorrentes ou de qualquer forma relacionadas a este Contrato.

XI.2 - A Contratada, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas contra a Contratante por seus empregados, prepostos, colaboradores, e/ou terceiros, destacados pela Contratada para execução dos Serviços objeto deste Contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações que ocorrerem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

XI.3 - A Contratada declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), respondendo perante a Contratante por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em Reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregado, preposto e/ou colaborador da Contratada contra a Contratante.

XI.4 - A Contratada reconhecerá como seu débito líquido e certo, (i) o valor que for apurado em execução de sentença do processo trabalhista impetrado por qualquer pessoa que tenha ou já tenha tido, a qualquer tempo, relação, formal ou informal, de emprego, contratual, de preposição e/ou colaboração com a Contratada, ou (ii) o valor que for ajustado entre a Contratante e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

XI.5 - Em nenhuma hipótese a Contratante será responsável pelo pagamento ou ressarcimento, à Contratada e/ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade da Contratada ou de terceiros utilizados na execução dos Serviços, mesmo que sejam realizados nas dependências da Contratante e/ou junto a seus funcionários.

XI.6 - Não responderá, ainda, a Contratante, por quaisquer perdas ou custos decorrentes do refazimento dos Serviços, ocasionado por qualquer evento indicado na cláusula anterior.

XI.7 - Cada Parte será responsável pelos danos decorrentes do presente Contrato a quer causa.

XI.8 - A Contratante em nenhuma hipótese será responsável por suportar quaisquer ônus, prejuízos ou penalidades, de qualquer natureza, decorrentes de fatos, ações ou omissões fora do seu controle ou que não derivem de sua culpa exclusiva.

CLÁUSULA XII RESCISÃO CONTRATUAL

XII.1 - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, mediante simples aviso de uma parte à outra na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Falência, concordata, insolvência de qualquer das partes Contratantes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;
- c) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da Contratada, no desempenho dos serviços contratados;
- d) Má conduta e envolvimento com os clientes da Contratante.

XII.2 - Caso a Contratante venha ser acionada judicialmente por seus clientes em razão dos motivos previstos nesta cláusula, exceto item (a), parágrafo 1º, a Contratada se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados ao cliente.

XII.3 - Este contrato poderá ainda ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, sem nenhum tipo de prejuízo à outra, multas ou indenizações, desde que sinalizado por escrito.

CLÁUSULA XIII

PENALIDADES

XIII.1 - A cada inadimplemento parcial ou total do presente Contrato pela Contratada, esta incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total faturado à Contratante no mês anterior, sem prejuízo de responder a Contratada pelas perdas e danos a que der causa e sem prejuízo da Contratante dar por rescindido o presente Contrato, sem que seja devido à Contratada qualquer ressarcimento à exceção dos serviços já executados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

CLÁUSULA XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

XIV.1 O presente contrato eventuais Anexos e Aditivos constituem-se no único documento regulador das relações contratuais, revogando-se expressamente todo e qualquer contrato anteriormente existente entre as partes, que trate do mesmo objeto aqui especificado.

XIV.2 - Fica desde já convencionado que terão pleno vigor e produzirão seus devidos e legais direitos, todos os documentos e correspondências trocadas entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente assinados e rubricados pelos representantes legais das empresas, munidos legalmente de poderes para a representação, ressalvando que tais documentos não implicarão necessariamente a modificação do presente Instrumento.

XIV.3 - O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por meio de aditivo contratual, desde que devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

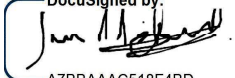
XIV.4 - O não exercício, negligência ou atraso por qualquer das Partes de direitos garantidos por este Instrumento, não significará renúncia, e não afetará, de qualquer modo, no todo ou em parte, a validade do presente Instrumento ou o direito da Parte exercer cada e todos os dispositivos a qualquer momento.

**CLÁUSULA XV
DO FORO**

XV.1 - As partes elegem o foro central da Comarca de São Bernardo do Campo, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 26 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:

A7BBAAAC510F4BD...

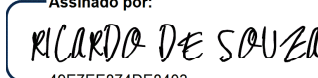

TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Guilherme Pedro de Lima

Assinado por:

117417EA08DC4BA...

CAITANO S NETWORK LTDA
JOSIMAR CAITANO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

	Assinado por:  49E7EE874DE8403...	45.362.800X
1) _____		RG: _____
	Signed by:  E3575B80D3C3464...	47767370
2) _____		RG: _____



Faculdade de Informática
e Administração Paulista



O Diretor da Faculdade de Informática e Administração Paulista,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de
Tecnologia em Redes de Computadores
em 18 de março de 2010, confere o título de Tecnólogo em Redes de Computadores a

Josimar Caitano da Silva

brasileiro, natural do Estado de São Paulo,
nascido a 16 de julho de 1985, RG n.º 33.688.780-2 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 20 de março de 2010

Secretário

Diplomado

Diretor



Faculdade de Informática
e Administração Paulista



O Diretor da Faculdade de Informática e Administração Paulista,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de
Tecnologia em Redes de Computadores
em 18 de março de 2010, confere o título de Tecnólogo em Redes de Computadores a

Josimar Caitano da Silva

brasileiro, natural do Estado de São Paulo,
nascido a 16 de julho de 1985, RG n.º 33.688.780-2 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 20 de março de 2010

Secretário

Diplomado

Diretor



Huawei Certification

Josimar Caitano

has successfully completed the Huawei certification requirements and is recognized as a

Datacom

Advanced Routing & Switching Technology



Valid Through May 22, 2028

Validate this certificate's authenticity at
<https://e.huawei.com/cn/talent/#/cert/certificate-verification>
Certificate No. 01020270113810034971409

© Huawei Technologies Co., Ltd. and/or its affiliates

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. Caitano".

CEO

Huawei Technologies Co., Ltd.



FIAP

O Conselho Superior da FIAP - Faculdade de Informática e Administração Paulista, neste ato representado pelo seu Diretor Acadêmico, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-graduação Lato Sensu, confere o título de:

MBA EM ARQUITETURA E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI
com a carga horária de 364 horas para:

Mauro Cesar Marsura

Brasileiro, natural de São Paulo, nascido em 1 de junho de 1986, RG 29.799.641-1 - SP

E outorga-lhe o presente certificado, a fim de reconhecer e garantir de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 11 de abril de 2017.

Secretário(a)

Diplomado(a)

Diretor(a)

CERTIFICADO



A Projectlab – Centro de Competência em Gerência de Projetos confere a

Mauro Cesar Marsura

este certificado referente ao treinamento **Fundamentos – Melhores Práticas de Gerenciamento de Projetos - 16h** (Código: PMI:FUND-002 / 15 PDUs), realizado no período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2013.

São Paulo, 09 de novembro de 2013.

Roberto Pons, PMP
Diretor Executivo Projectlab



CERTIFICADO



A Projectlab – Centro de Competência em Gerência de Projetos confere a

Mauro Cesar Marsura

este certificado referente ao treinamento **Preparatório para Certificação PMP – Project Management Professional 24h** (Código PMI: 2603-PR-PMP), realizado no período de 04 a 18 de janeiro de 2014.

São Paulo, 18 de janeiro de 2014.



Roberto Pons, PMP
Diretor Executivo Projectlab



MAURO CESAR MARSURA

Gerente de TI, Infraestrutura, Consultor, Arquiteto de Soluções, Liderança Técnica

- Informações Pessoais -

Experiência Profissional: +15 anos

Disponibilidade: Para viagens

Estado Civil: Casado

Idade: 39 anos

Endereço: Pauliceia, São Bernardo do Campo

Telefone: 11 98965-4809

e-mail: mcmarsura@hotmail.com

- Formação Acadêmica -

FIAP – São Paulo MBA em Arquitetura e Gestão de Infraestrutura de TI

Universidade Anhanguera – Ciência da Computação

- Certificações

Cloud:

- Oracle Cloud Infrastructure 2020 Associate
- Huawei - HCIA Cloud Services (H13-811)
- AWS Business Professional
- AWS Technical Professional
- Oracle OCI Solution 2018 Sales Specialist
- Microsoft: MCSE Cloud Platform and Infrastructure

Backup:

- Veeam Availability Suite v10 VMTSP
- Veeam Availability Suite v10 VMSP

Virtualização e Sistemas Operacionais:

- MCSA Windows Server 2012
- Configuring Advanced WS 2012 Services
- Administering Windows Server 2012
- Installing and Configuring WS 2012
- Oracle Linux 6 Implementation
- VSP – VMware Sales Professional
- VCPVCD510 - VMware Cloud Computing
- VCP510 – VMware Certified Professional
- Double-Take Move Sales Engineer

- Idioma -

Português: Nativo

Inglês: Nível Avançado

Espanhol: Nível Intermediário

- Habilidades

Técnicas

- Desenho de Topologias e Arquiteturas
- Zabbix, SNMP, Grafana
- Enclosures Blade e HCI (Huawei, Dell)
- Hyper-V e VMWare vSphere
- UTM Huawei, Watchguard, Forcepoint
- Administração de Storages Huawei mid-range
- Tecnologias de replicação de ambientes Baremetal (Veeam, Zerto, Double-Take)
- Sistemas Operacionais Linux (RHEL, Debian Like e Microsoft Servidores)
- Automação de tarefas utilizando RPA (PowerAutomate, AutoIT, Automation Anywhere)
- Automação de processos utilizando ferramenta de BPM (Neomind)

Gerência de TI e Liderança Técnica

- Definição de processos utilizando metodologias ágeis como Kanban, Scrum
- Desenvolvimento e execução de palestras e apresentações
- Criação de artigos
- PowerPoint e Word Avançado
- Gestor de equipes multidisciplinares com mais de 20 integrantes
- Desenvolvimento de novos produtos
- Conhecimento aprofundado em ferramentas de ITSM
-

- Últimas Experiências -

ARQUITETO DE SOLUÇÕES, LÍDER TÉCNICO, TECNOCOMP TECNOLOGIA.

Março/2014 – Atualmente – www.tecnocomp.com.br

A Tecnocomp é uma empresa com mais de 30 anos de mercado de pequeno/médio com mais de 400 colaboradores distribuídos por clientes e na sede em São Bernardo do Campo.

Atualmente, faço parte da arquitetura de soluções e liderança técnica para o cliente, desenhando e planejando soluções para o departamento comercial e conduzindo projetos para o delivery.

No Delivery, atuo como Líder Técnico em projetos entregando com sucesso tipos distintos de projetos.

TELEFONICA

Um dos maiores projetos de Migração Física e Lógica da América Latina, consistiu na desativação de 4 Data Centers em SP e 1 Data Center no Rio Grande do Sul que hospeda os ambientes de mais de 300 clientes, para dois novos Data Centers, com um volume superior a 5.000 ativo.

Atuei como líder de uma equipe multidisciplinar de mais de 30 recursos, onde implementamos um ambiente de Stage (Compute, Storage, Network e Security) para realização das migrações lógicas do ambiente de produção para o ambiente Stage, minimizando o impacto no negócio.

Particpei também em eventos internacionais representando a empresa no EUA e China.

Além dos projetos de migração, destaco também de modernização e integração de hospitais recém adquiridos por uma grande empresa de saúde, onde implementamos mais de 500 ativos de Data Center (Firewalls, switches, servidores) e adequação com as soluções de segurança frente a política de LGPD.

GERENTE DE PROJETOS E LÍDER TÉCNICO, A2F.

Dezembro/2011- março/2014 – www.a2f.com.br

A A2F é uma empresa de Pequeno/Médio porte que possui forte ligação com os principais players do mercado de tecnologia, como Dell, EMC e Oracle, além de possuir uma fábrica de software. Fui convidado para atuar como Líder Técnico e apoiar na criação da BU de Data Center.

Com o crescimento da empresa, fui convidado a integrar o PMO e realizar a gestão técnica de alguns contratos operacionais.

À época, a equipe sob a minha gestão era subdividida em torres, Banco de Dados, Data Center, Storage e Virtualização, Middleware Oracle e Desenvolvimento, contando com mais de 40 recursos entre arquitetos e especialistas.



Huawei Certification

Marsura Mauro Cesar

has successfully completed the Huawei certification requirements and is recognized as a

Huawei Certified Specialist Associate
Sales-IP Network



Valid Through Mar 13, 2027

Validate this certificate's authenticity at
<https://e.huawei.com/cn/talent/#/cert/certificate-verification>
Certificate No. **033152101113810026611409**

© Huawei Technologies Co., Ltd. and/or its affiliates

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marsura" or similar.

CEO

Huawei Technologies Co., Ltd.



Huawei Certification

mauro.marsura

has successfully completed the Huawei certification requirements and is recognized as a

Huawei Certified Specialist Associate
Presales-Service



Valid Through May 23, 2027

Validate this certificate's authenticity at
<https://e.huawei.com/cn/talent/#/cert/certificate-verification>
Certificate No. **03221201113810035011409**

© Huawei Technologies Co., Ltd. and/or its affiliates

CEO

Huawei Technologies Co., Ltd.



CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.892.252/0001-00, estabelecida na Rua Domingos Bertaglia, nº 76, Vila Santa Isabel, São Bernardo do Campo/SP, atuou como empresa contratada no âmbito do Contrato nº 039/2018, firmado com este Município.

A referida empresa foi responsável pela execução dos serviços relativos à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO, BASEADO EM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, REDE TCP/IP, AMBIENTE EMC-VMWARE E SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO, na sede da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo**, situada à Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09750-901.

Período: início 09/04/2018 a 10/04/2023

Declaramos atuou/atua na equipe como Gerente de Projetos:

- 1 - Mauro Cesar Marsura – Gerente de Projetos

Registramos que os serviços executados pela empresa TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS, no período de 09/04/2018 a 10/04/2023, foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos padrões técnicos e operacionais exigidos por esta Administração, não havendo quaisquer registros que desabonem sua conduta técnica ou comercial.

Desta forma, anuímos expressamente quanto à atuação da empresa no referido contrato, inclusive para fins de comprovação de capacidade técnica, em consonância com a legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para eventuais diligências ou esclarecimentos que se façam necessários.

São Bernardo do Campo, 23 de abril de 2026

JEFERSON LEMOS
LOREDO:3837061
5821

Assinado de forma digital
por JEFERSON LEMOS
LOREDO:38370615821
Dados: 2026.04.23
11:55:05 -03'00'

JEFERSON LEMOS LOREDO

Assessor de Direção – DTI (Fiscal)

jeferson.loredo@saobernardo.sp.gov.br



← BOLETIM

MBA EM ARQUITETURA E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI (20ATI)

RM: 40579 NOME: MAURO CESAR MARSURA

DISCIPLINA	CH	MÉDIA	SUB	FINAL	FALTAS	STATUS
MÓD 1: TÓPICOS GERAIS	8	8,5	-	8,5	0	Aprovado
MÓD 1: SISTEMAS COMPUTACIONAIS E VIRTUALIZAÇÃO	20	9,5	-	9,5	0	Aprovado
MÓD 1: GERENCIAMENTO DE REDES CORPORATIVAS	20	9,5	-	9,5	0	Aprovado
MÓD 1: ARQUITETURA EM CLOUD COMPUTING	20	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 1: ARQUITETURA DE STORAGE	16	8,5	-	8,5	0	Aprovado
MÓD 1: PLANEJAMENTO DATACENTER (CAPACIDADE, CONTINUIDADE, DR)	20	10,0	-	10,0	0	Aprovado
MÓD 1: SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16	10,0	-	10,0	0	Aprovado
MÓD 2: ARQUITETURA SOA (SERVICE ORIENTED ARCHITECTURE)	20	9,0	-	9,0	0	Aprovado
MÓD 2: ARQUITETURA DE PLATAFORMAS MOBILE & IOT	16	10,0	-	10,0	0	Aprovado
MÓD 2: ORQUESTRAÇÃO DE AMBIENTES EM LARGA ESCALA	16	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 2: ARQUITETURA DE BIG DATA E BANCO DE DADOS DISTRIBUÍDOS	20	9,5	-	9,5	0	Aprovado
MÓD 3: NEGÓCIOS DIGITAIS	20	8,0	-	8,0	1	Aprovado
MÓD 3: FRAMEWORKS DE ARQUITETURA (TOGAF)	24	9,0	-	9,0	1	Aprovado
MÓD 3: GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA	16	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 3: GOVERNANÇA DE TI BASEADA EM ITIL V3®	20	9,5	-	9,5	1	Aprovado
MÓD 3: GESTÃO DE PROJETOS PMI	20	9,0	-	9,0	0,5	Aprovado
MÓD 3: COACHING & CARREIRA	16	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 3: ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	16	9,0	-	9,0	1	Aprovado
MÓD 4: EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	20	10,0	-	10,0	0	Aprovado
MÓD 4: PROJETO DE ARQUITETURA DE TI	20	10,0	-	10,0	1	Aprovado
MÓD 5: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	0	8,5	-	8,5	0	Aprovado

Está aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, a nota final maior ou igual 7,0. Os alunos que obtiveram notas inferiores e/ou foram reprovados por número de faltas, comparecer à secretaria do CPG.



Faculdade Anhanguera de São Caetano

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 268 de 18/04/2016, publicada no R.O.M. de 19/04/2016.



Anhanguera

O Diretor da Faculdade Anhanguera de São Caetano, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciência da Computação, em 16 de dezembro de 2011 e Colação de Grau em 29 de março de 2016, confere o grau de

Bacharel a

Mauro Cesar Marsura

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 01 de junho de 1986,
RG 29.799.641-1 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Caetano do Sul - SP, 18 de abril de 2016

Diplomado

GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
Assinado de forma digital por GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
Dados: 2023.11.09 17:35:51 -03'00'

Mario Augusto Torres Gaudin
Diretor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GUILHERME
ME
PEDRO DE
LIMA:1034379283
4
Assinado de
forma digital por
GUILHERME
PEDRO DE
LIMA:1034379283
Dados: 2023.11.09
08:08:38 -03'00'

As partes:

TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Domingos Bertaglia nº 76, Vila Santa Izabel, São Bernardo do Campo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 54.892.252/0001-00, por seus representantes legais, adiante denominada **CONTRATANTE**, e

MAURO CESAR MARSURA-ME, também denominado **MARSURA TECNOLOGIA**, empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.721/0001-09, estabelecida na Rua Chui nº 79, Apt. 03, Vila Pires, Município de Santo André-SP, CEP-09121-440, neste ato representada por seu titular **Mauro Cesar Marsura**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 29.799,641-1 SSP/SP e CPF nº 331.995.218-86, residente e domiciliado no endereço citado, adiante chamado **CONTRATADO**,

resolvem, de comum acordo, firmar este contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, como Analista de Virtualização.

1.2 Os serviços contratados serão prestados no estabelecimento da CONTRATANTE ou em outro local a ser designado, entendendo-se como "outro local", os estabelecimentos de empresas clientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 - PRAZO

O prazo deste contrato é por tempo indeterminado, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 - VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal dos serviços será apurado mensalmente e determinado pelos orçamentos de serviços aprovados no período.

3.2 Os pagamentos mensais dos valores dos serviços prestados serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada dos orçamentos dos serviços aprovados. Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais dos tributos que incidem ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato.



3.3 Nos primeiros 12 meses de vigência deste contrato, o preço dos serviços é fixo e não será reajustado. Após este período, o valor dos serviços será reajustado pela correção monetária apurada no último período anual de vigência deste contrato, calculada com base na evolução do IGP-M/FGV ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

3.4 A CONTRATANTE devolverá ao CONTRATADO os documentos de cobrança apresentados com erros. Nestes casos, os prazos fixados para pagamento serão reiniciados, a partir da data da reapresentação da documentação devolvida.

3.5 Os pagamentos serão feitos através de depósito na conta bancária do CONTRATADO, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamento e quitação.

3.6 O pagamento devido na ocasião da rescisão contratual, será efetivado no estabelecimento da CONTRATANTE, mediante entrega dos documentos e bens da CONTRATANTE em posse do CONTRATADO.

3.7 Ultrapassado o prazo estabelecido no item 3.2 supra, sem que tenha ocorrido qualquer evento ensejador de atraso no pagamento, a importância devida sofrerá multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até a data do efetivo pagamento.

3.8 Fica, desde já, acordado, pelas partes que não haverá pagamento de serviço de natureza extraordinária, quando o mesmo não tiver sido aprovado previamente e por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Manter em dia sua escrituração contábil fiscal, demonstrando o integral cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.2 De acordo com a Lei 8.212/91, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários de todos os empregados envolvidos, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, assim como a prova de quitação dos tributos e demais encargos fiscais, que sejam devidos em virtude deste contrato ou de sua execução, sob pena de, não o fazendo, ficarem suspensos os pagamentos previstos neste contrato.

4.3 Os comprovantes mencionados no item acima deverão ser enviados à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal - Fatura do mês subsequente ao do recolhimento devido.



- 4.4 O CONTRATADO obriga-se a cumprir, na qualidade de empregador, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos e recolhimentos de quaisquer tributos que por lei forem devidos em decorrência da relação laboral ou contratual.
- 4.5 Manter todos os seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços assegurados contra eventuais acidentes de trabalho.
- 4.6 É expressamente vedado ao CONTRATADO tratar de assuntos contratuais ou comerciais com os clientes da CONTRATANTE.
- 4.7 O CONTRATADO se sujeitará às normas de acesso, postura, identificação e procedimentos em geral estabelecidos pela CONTRATANTE, que estejam em vigor dentro das suas instalações ou de seus clientes, responsabilizando-se por indenizar a CONTRATANTE e os clientes desta, por todo e qualquer dano decorrente do não cumprimento das disposições contidas em referido documento.
- 4.8 O CONTRATADO se compromete a executar os serviços, objeto deste contrato, com toda eficiência, presteza e qualidade, respondendo integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.9 O CONTRATADO se responsabiliza integralmente pelos serviços prestados à CONTRATANTE respondendo civil e criminalmente por tais serviços, bem como pelas demais sanções cabíveis, no caso de eventual inobservância da legislação em vigor aplicável, sem prejuízo de eventuais multas e outras penalidades.
- 4.10 O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por eventuais danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, obrigando-se a indenizar os prejuízos comprovadamente causados.
- 4.11 O CONTRATADO, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá fornecer todas as informações pertinentes aos serviços executados segundo os padrões e metodologias estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 4.12 O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos serviços ora contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.



CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, em conformidade com o estabelecido neste contrato.

5.2 Ressarcir o CONTRATADO de despesas incorridas com transporte, hospedagem e outras correlatas, desde que sejam previamente autorizadas por escrito, pela CONTRATANTE, e posteriormente comprovadas.

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL OU INTELECTUAL

6.1 Todos os direitos de propriedade dos eventualmente decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito deste contrato, tais como programas fontes, relatórios e especialmente o resultado final obtido da adaptação e evolução do software às necessidades da CONTRATANTE, e de seus clientes, além de outros documentos obtidos ou elaborados pelo CONTRATADO na realização dos serviços, serão, após o encerramento dos trabalhos, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, salvo obrigação contratual contraída por essa com cliente seu, no sentido da titularidade dos resultados e elementos obtidos ao final dos trabalhos, pertencer, exclusivamente, ao cliente da CONTRATANTE.

6.2 O CONTRATADO fica expressamente proibida de executar trabalhos similares a terceiros, a qualquer título, utilizando-se de material e informação junto à CONTRATANTE, ou seus clientes, desde que estes materiais e informações sejam específicos do ramo de negócios do cliente ou da própria CONTRATANTE.

6.3 Qualquer reclamação dos empregados ou prepostos do CONTRATADO referente a eventuais direitos autorais, será de exclusiva responsabilidade desta, não podendo causar qualquer prejuízo, direto ou indireto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 O CONTRATADO se obriga por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter a confidencialidade e o sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha lhe ser confiado em razão deste contrato. O CONTRATADO reconhece que tanto este contrato como todos os documentos, dados e informações dele decorrentes constituem dados e elementos confidenciais reservados, que só poderão ser revelados a terceiros com o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE ou em consequência de imposição legal. A obrigação de sigilo ora pactuada sobreviverá ao término do contrato. O CONTRATADO assume também total responsabilidade por quebra de sigilo realizadas por seu empregado, preposto e/ou colaborador.



7.2 O CONTRATADO declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á civil e criminalmente, por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados.

7.3 O CONTRATADO obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste contrato.

7.4 Quando do encerramento, por qualquer motivo, do presente contrato, o CONTRATADO deverá imediatamente cessar a utilização de quaisquer Informações Confidenciais, independentemente de aviso ou notificação neste sentido, e deverá devolver à CONTRATANTE quaisquer documentos, materiais, escritos ou não, e informações relacionadas às Informações Confidenciais.

CLÁUSULA 8 - FIDELIDADE



8.1 Fica vedado ao CONTRATADO e/ou quaisquer de seus sócios, ainda que na qualidade de pessoa física, salvo se houver acordo em contrário, a contratação e/ou acordo comercial com os clientes da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, perdurando por cinco anos após o seu término, sob pena do pagamento de multa do equivalente aos dez últimos faturamentos apresentados à contratante.

CLÁUSULA 9 - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições e outros) que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, ou de sua execução, constituem-se responsabilidade do CONTRATADO, conforme definido na legislação tributária, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA 10 - RESPONSABILIDADES

10.1 Fica estipulado que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que o CONTRATADO utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva do CONTRATADO todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive quaisquer encargos ou obrigações decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, bem como as despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE, nas ações decorrentes ou de qualquer forma relacionadas a este contrato.

  5

10.2 O CONTRATADO, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente do trabalho, que venham a ser intentadas contra a CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, colaboradores e/ou terceiros, destacados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações que ocorrerem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se a este contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10.3 O CONTRATADO declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, respondendo perante a CONTRATANTE por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em reclamatória trabalhista que vier a ser promovida por empregado, preposto e/ou colaborador do CONTRATADO contra a CONTRATANTE.

10.4 O CONTRATADO reconhecerá como seu débito líquido e certo, (i) o valor que for apurado em execução de sentença do processo trabalhista impetrado por qualquer pessoa que tenha ou já tenha tido, a qualquer tempo, relação, formal ou informal, de emprego, contratual, de preposição e/ou colaboração com o CONTRATADO, ou (ii) o valor que for ajustado entre a CONTRATANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

10.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento ou ressarcimento, ao CONTRATADO, e/ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas a reparos, substituição e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade do CONTRATADO ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, mesmo que sejam realizados nas dependências da CONTRATANTE e/ou junto a seus funcionários.

10.6 Não responderá, ainda, a CONTRATANTE, por quaisquer perdas ou custos decorrentes do refazimento dos serviços, ocasionado por qualquer evento indicado no item anterior.

10.7 Cada parte será responsável pelos danos decorrentes deste contrato a que der causa.

10.8 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese será responsável por suportar quaisquer ônus, prejuízos ou penalidades de qualquer natureza, decorrentes de fatos, ações ou omissões fora do seu controle ou que não derivem de sua culpa exclusiva.




CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante simples aviso de uma parte à outra, na ocorrência de uma das seguintes situações:

- (a) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes contratantes;
- (b) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas neste contrato;
- (c) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte do CONTRATADO, no desempenho dos serviços contratados;
- (d) Má conduta e/ou envolvimento com clientes da CONTRATANTE.

11.2 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente por seus clientes em razão dos motivos previstos nesta Cláusula, exceto item (a), o CONTRATADO se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados ao cliente.

11.3 Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, por escrito, sem que haja, para qualquer das partes, qualquer obrigação a título de multa ou indenização.

CLÁUSULA 12 - PENALIDADES

12.1 A cada inadimplemento parcial ou total deste contrato pelo CONTRATADO, esta incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total faturado à CONTRATANTE no mês anterior, sem prejuízo de responder o CONTRATADO pelas perdas e danos a que der causa e sem prejuízo da CONTRATANTE dar por rescindido o presente contrato, sem que seja devido ao CONTRATADO qualquer ressarcimento à exceção dos serviços já executados pelo CONTRATADO e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Contrato, eventuais Anexos e Aditivos constituem-se no único instrumento regulador das relações contratuais, revogando-se expressamente todo e qualquer contrato anteriormente existente entre as partes, que trate do mesmo objeto aqui especificado.

13.2 Fica desde já convencionado que terão pleno vigor e produzirão seus devidos e legais efeitos, todos os documentos e correspondências trocadas entre as partes, na vigência deste contrato, desde que devidamente assinados e rubricados pelos representantes legais das empresas, munidos legalmente de poderes para a representação, ressalvando que tais documentos não implicarão necessariamente a modificação deste contrato.

13.3 Este contrato poderá ser complementado e/ou alterado por meio de aditivo contratual, desde que devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

13.4 O não exercício, negligência ou atraso de qualquer das partes, de direitos garantidos por este contrato, não significará renúncia e não afetará, de qualquer modo, no todo ou em parte, a validade deste instrumento ou o direito da parte exercer cada e todos os dispositivos a qualquer momento.

CLÁUSULA 14 - FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 24 de março de 2014.

TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

MAURO CESAR MARSURA-ME - MARSURA TECNOLOGIA

Mauro Cesar Marsura

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____





Huawei Certification

Marsura Mauro Cesar

has successfully completed the Huawei certification requirements and is recognized as a

**Huawei Certified Specialist Professional
Presales-Campus Network Planning and Design**



Valid Through Sep 15, 2027

Validate this certificate's authenticity at
<https://e.huawei.com/cn/talent/#/cert/certificate-verification>
Certificate No. **0302270113810050691409**

© Huawei Technologies Co., Ltd. and/or its affiliates

CEO

Huawei Technologies Co., Ltd.

CERTIFICADO



Projectlab

A Projectlab – Centro de Competência em Gerência de Projetos confere a

Mauro Cesar Marsura

este certificado referente ao treinamento **PMBOK Avançado 32h** (Código: PMI: AVAN-002 / 30 PDUs), realizado no período de 23 de novembro a 14 de dezembro de 2013.

São Paulo, 14 de dezembro de 2013.

Roberto Pons, PMP
Diretor Executivo Projectlab



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Jerome Case, nº 2.600, Galpão A3 e A9, Bairro Éden, Quadra GL 25, Lote 7/A, CEP 18.087-220, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.519.123/0001-97 e filiais, por seu administrador infra assinado, **Sr. Kexin Gao**, chinês, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro (“RNE”) sob nº B008217W, inscrito no CPF sob o nº 013.915.108-79, domiciliado na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 29º andar, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OUTORGADOS: **Fernanda Nunes Calandrino**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 26.227.689-6 e inscrita no CPF sob nº 277.653.198-25, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **Ming Gao**, cidadão Chinês, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro (RNM) nº B4415262, inscrito no CPF sob nº 119.450.608-91, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES
CONFERIDOS: Representar individualmente, os interesses da Outorgante em licitações, pregões, concorrências, e outros procedimentos semelhantes, especialmente para realizar credenciamento, apresentar documentos de habilitação e propostas, assinar propostas comerciais e/ou técnicas, atas e declarações, realizar lances durante o pregão, bem como a possibilidade de declinar do direito de ofertar lances na sessão, apresentar impugnações e pedidos de esclarecimento, oferecer recursos e contra-razões, desistir dos prazos para interposição dos mesmos, exclusivamente perante os assuntos relacionados ao Grupo de Enterprise (“EBG”), **sendo-lhes vedado do substabelecimento.**

VIGÊNCIA: Esta procuração será **válida entre 11 de Novembro de 2025 até 30 de junho de 2026** ou até a sua revogação pela Outorgante, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, 11 de Novembro de 2025.

KEXIN
GAO:01391510879

Assinado de forma digital por
KEXIN GAO:01391510879
Dados: 2025.11.14 09:47:20
-03'00'

HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Kexin Gao

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, conjuntos 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.975.504/0001-52 e filiais, por seu administrador infra assinado, Sr. **Kexin Gao**, chinês, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro (“RNE”) sob nº B008217W, inscrito no CPF sob o nº 013.915.108-79, domiciliado na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 29º andar, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OUTORGADOS: **Fernanda Nunes Calandrino**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 26.227.689-6 e inscrita no CPF sob nº 277.653.198-25, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **Ming Gao**, cidadão Chinês, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro (RNM) nº B4415262, inscrito no CPF sob nº 119.450.608-91, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES
CONFERIDOS: Representar individualmente, os interesses da Outorgante em licitações, pregões, concorrências, e outros procedimentos semelhantes, especialmente para realizar credenciamento, apresentar documentos de habilitação e propostas, assinar propostas comerciais e/ou técnicas, atas e declarações, realizar lances durante o pregão, bem como a possibilidade de declinar do direito de ofertar lances na sessão, apresentar impugnações e pedidos de esclarecimento, oferecer recursos e contra-razões, desistir dos prazos para interposição dos mesmos, exclusivamente perante os assuntos relacionados ao Grupo de Enterprise (“EBG”), **sendo-lhes vedado do substabelecimento.**

VIGÊNCIA: Esta procuração será **válida entre 11 de Novembro de 2025 até 30 de junho de 2026** ou até a sua revogação pela Outorgante, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, 11 de Novembro de 2025.

KEXIN

GAO:01391510879

Assinado de forma digital por KEXIN
GAO:01391510879
Dados: 2025.11.14 09:46:53 -03'00'

HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Kexin Gao

JEFFERSON BARRETO QUARESMA

SENIOR NETWORK ENGINEER / SOLUTIONS ARCHITECT

DETAILS

Purmerend – The Netherlands
+31 6 27213215
jbquaresma1988@gmail.com

LINKS

[Linkedin](#)
[Credly](#)

SKILLS

Ability to Work in a Team
Fast Learner
Effective Time Management
Ability to Work Under Pressure
Ability to Multitask
Attention to Detail

LANGUAGES

Portuguese

English

CERTIFICATIONS

HCIE-Carrier IP
CCIE Routing and Switching Written
CCNP - Enterprise
HCIP - Carrier IP
HCIA Routing & Switching
ITIL Foundation
Secure Cloud Services
ISO/IEC 27002(ISFS)
Cloud Computing Foundation
Cloud, Associate (JNCIA-Cloud)

COURSES

Scientific Computing with Python,
[freecodecamp.org](https://www.freecodecamp.org)
March 2021 – July 2021

Data Analysis with Python,
[freecodecamp.org](https://www.freecodecamp.org)

PROFILE

IP Network Engineer with 18 years of experience designing, implementing, and operating complex, high-performance networks in Service Provider, Cloud Datacenter, and carrier-class environments. Currently based in Europe, where I am responsible for network infrastructure deployment of new AWS Edge data center builds across the EMEA region (Europe, the Middle East, and Africa) — ensuring secure, scalable, and resilient connectivity for Amazon Web Services. Proven expertise in large-scale network solutions using Huawei, Juniper and Cisco technologies, with a strong focus on routing protocols, mobile transport networks, security, and IP backbone design. Experienced in Linux environments (Debian, Red Hat) and adept at producing comprehensive technical documentation (HLD, LLD, Book Test).
Technical Focus Areas: • Protocols: OSPF, IS-IS, BGP (IPv4/VPNv4, Inter-AS), MPLS, L2VPN, L3VPN, VPLS, EVPN, VXLAN, IP Multicast, PTP (Precision Time Protocol), Sync-E (Synchronous Ethernet) • Mobile networks: IP-RAN & NG-MAN (2G–5G), 5G Core • Modern architectures: Segment Routing (SR, SRv6) • Environments: Cloud Datacenter, Internet Gateway, Metro Ethernet, Edge & Core Infrastructure

EDUCATION

Bachelor Information Systems, Veiga De Almeida University, Rio de Janeiro
March 2021 – December 2023

Computer Network Technology, Senac University Center, Rio de Janeiro
August 2014 – December 2016

Post-Graduation in Cloud Computing, Senac University Center, São Paulo
March 2017 – October 2019

Computer Network Technician, SENAI, Nova Iguaçu
March 2005 – August 2006

EMPLOYMENT HISTORY

NW Deployment Build Lead at Amazon, The Netherlands
September 2024 – Present

Responsible for network infrastructure deployment of new AWS Edge data center builds within the EMEA region (Europe, the Middle East and Africa).

Senior Network Engineer at Huawei, Rio de Janeiro
October 2017 – August 2024

Working as Team Leader of Network Team (IP, Transmission and FTTX), planning and supporting execution of all activities in customer network, like software upgrade, health check, proactive actions to guarantee network safety.

Monitor and guarantee of department KPIs to ensure all SLA compliance according to customer contracts.

As IP solution architect I've been working in network delivery solutions of IP Core Network, Metro Ethernet and Cloud Datacenters for top internet service providers in Brazil and South America.

April 2021 — August 2021

DevNet Associate Instructor, NetAcad Brasil

April 2021 — June 2021

PACP - Programming Essentials in Python, OpenEDG Python Institute

April 2021 — June 2021

IPv6 Advanced, NIC.br

November 2019 — November 2019

Linux Fundamentals in Cloud, 4Linux

July 2017 — September 2017

Linux Security Servers in Cloud, 4Linux

September 2017 — October 2017

Linux Security SysAdmin in Cloud, 4Linux

October 2017 — December 2017

Long Distance and Mobile Network Designer, Senac RJ

March 2016 — December 2016

Local Network Designer, Senac RJ

August 2015 — December 2015

CCNA Associate Instructor, Senac RJ

August 2015 — December 2015

Solution deployment in a multi-vendor environment involving high-end routers Huawei, Cisco, Juniper, and Nokia configuration to related protocols MPLS, OSPF, ISIS, BGP, L3VPN, EVPN, VXLAN, TCP/IP, VRRP, MSTP, ERPS and so on.

Development of **HLD** "High-Level Design" and **LLD** "Low-Level Design" documentation, including script configuration, environment setup to solution test and validation.

Infrastructure Analyst N3 at CENTRAL IT, Rio de Janeiro

May 2016 — July 2017

Main activities: Administration of networks (Level 3) in the federal agency FUNARTE. Addressing and managing network-related demands, implementing projects according to the needs of the organization. Equipment involved McAfee Email Gateway 7.5, McAfee Web Gateway 7, Cisco WLC 2500, Cisco Catalyst and FortiGate.

CCNA Instructor Netacad at SENAC RIO, Rio de Janeiro

November 2015 — November 2017

Teaching CISCO Networks classes for the training course of computer technician, Networks technician. Technical support and for the CCNA 6.0 Network Administrator course.

Telecommunications technician at OI S/A, Rio de Janeiro

July 2012 — December 2015

Responsible for centralized, proactive monitoring and fault handling of the main customers of the Oi Wi-Fi service (Indoor / Vex, FON, Metro). Fixed Network Fault Monitoring Data and Mobile in General.

Installation Technician LA at GVT, Rio de Janeiro

February 2011 — July 2012

Installation of access line and high-speed internet (ADSL 2+, VDSL), Network repairs and cabling.

Specialist Micro informatics Analyst at Landesigners, Rio de Janeiro

July 2009 — February 2011

Support B2W company, company that manages the domains of sites such as (Amerinacas.com, Submarino.com, Blockbuster.com, Ingresso.com) etc.

Infrastructure Technician at CPMbraxis, Rio de Janeiro

October 2008 — July 2009

Infrastructure and IT technician worked in the maintenance of hardware, gadgets, software, networks and Telecom, to prevent and repair technical failures and streamline work processes.



Huawei Technologies

Huawei Gestão e Serviços de Telecomunicações do Brasil LTDA.
Av. Joao Cabral de Mello Neto, 400 –
Barra da Tijuca– 22775-057
Home Page: www.huawei.com
Rio de Janeiro – RJ/ Brasil

São Paulo, 12 de Julho de 2024.

DECLARAÇÃO

A empresa HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.519.123/0021-30, com ramo de atividade Telecomunicações, declara para os devidos fins que a Sr. JEFFERSON BARRETO QUARESMA portador(a) do CPF nº 106.992.807-02, foi nosso funcionário regularmente registrado sob o regime de contratação CLT, desde 08 de Fevereiro de 2021 até 03 de Julho de 2024 , exercendo suas atividades na função de ESPECIALISTA TECNOLOGIA DE PRODUTO II, no endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 400. SAL 1303 SAL 1304, CEP 22775-057- BARRA DA TIJUCA- RIO DE JANEIRO- BRASIL.

Somente o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Laleska Duarte Santos

HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Recursos Humanos

JEFFERSON BARRETO QUARESMA

SENIOR NETWORK ENGINEER / SOLUTIONS ARCHITECT

DETAILS

Purmerend – The Netherlands
+31 6 27213215
jbquaresma1988@gmail.com

LINKS

[Linkedin](#)
[Credly](#)

SKILLS

Ability to Work in a Team

Fast Learner

Effective Time Management

Ability to Work Under Pressure

Ability to Multitask

Attention to Detail

LANGUAGES

Portuguese

English

CERTIFICATIONS

HCIE-Carrier IP
CCIE Routing and Switching Written
CCNP - Enterprise
HCIP - Carrier IP
HCIA Routing & Switching
ITIL Foundation
Secure Cloud Services
ISO/IEC 27002(ISFS)
Cloud Computing Foundation
Cloud, Associate (JNCIA-Cloud)

COURSES

Scientific Computing with Python,
[freecodecamp.org](https://www.freecodecamp.org)
March 2021 – July 2021

Data Analysis with Python,
[freecodecamp.org](https://www.freecodecamp.org)

PROFILE

IP Network Engineer with 18 years of experience designing, implementing, and operating complex, high-performance networks in Service Provider, Cloud Datacenter, and carrier-class environments. Currently based in Europe, where I am responsible for network infrastructure deployment of new AWS Edge data center builds across the EMEA region (Europe, the Middle East, and Africa) — ensuring secure, scalable, and resilient connectivity for Amazon Web Services. Proven expertise in large-scale network solutions using Huawei, Juniper and Cisco technologies, with a strong focus on routing protocols, mobile transport networks, security, and IP backbone design. Experienced in Linux environments (Debian, Red Hat) and adept at producing comprehensive technical documentation (HLD, LLD, Book Test).
Technical Focus Areas:• Protocols: OSPF, IS-IS, BGP (IPv4/VPNv4, Inter-AS), MPLS, L2VPN, L3VPN, VPLS, EVPN, VXLAN, IP Multicast, PTP (Precision Time Protocol), Sync-E (Synchronous Ethernet)• Mobile networks: IP-RAN & NG-MAN (2G–5G), 5G Core• Modern architectures: Segment Routing (SR, SRv6)• Environments: Cloud Datacenter, Internet Gateway, Metro Ethernet, Edge & Core Infrastructure

EDUCATION

Bachelor Information Systems, Veiga De Almeida University, Rio de Janeiro
March 2021 — December 2023

Computer Network Technology, Senac University Center, Rio de Janeiro
August 2014 — December 2016

Post-Graduation in Cloud Computing, Senac University Center, São Paulo
March 2017 — October 2019

Computer Network Technician, SENAI, Nova Iguaçu
March 2005 — August 2006

EMPLOYMENT HISTORY

NW Deployment Build Lead at Amazon, The Netherlands
September 2024 — Present

Responsible for network infrastructure deployment of new AWS Edge data center builds within the EMEA region (Europe, the Middle East and Africa).

Senior Network Engineer at Huawei, Rio de Janeiro
October 2017 — August 2024

Working as Team Leader of Network Team (IP, Transmission and FTTX), planning and supporting execution of all activities in customer network, like software upgrade, health check, proactive actions to guarantee network safety.

Monitor and guarantee of department KPIs to ensure all SLA compliance according to customer contracts.

As IP solution architect I've been working in network delivery solutions of IP Core Network, Metro Ethernet and Cloud Datacenters for top internet service providers in Brazil and South America.

April 2021 — August 2021

DevNet Associate Instructor, NetAcad Brasil

April 2021 — June 2021

PACP - Programming Essentials in Python, OpenEDG Python Institute

April 2021 — June 2021

IPv6 Advanced, NIC.br

November 2019 — November 2019

Linux Fundamentals in Cloud, 4Linux

July 2017 — September 2017

Linux Security Servers in Cloud, 4Linux

September 2017 — October 2017

Linux Security SysAdmin in Cloud, 4Linux

October 2017 — December 2017

Long Distance and Mobile Network Designer, Senac RJ

March 2016 — December 2016

Local Network Designer, Senac RJ

August 2015 — December 2015

CCNA Associate Instructor, Senac RJ

August 2015 — December 2015

Solution deployment in a multi-vendor environment involving high-end routers Huawei, Cisco, Juniper, and Nokia configuration to related protocols MPLS, OSPF, ISIS, BGP, L3VPN, EVPN, VXLAN, TCP/IP, VRRP, MSTP, ERPS and so on.

Development of **HLD** "High-Level Design" and **LLD** "Low-Level Design" documentation, including script configuration, environment setup to solution test and validation.

Infrastructure Analyst N3 at CENTRAL IT, Rio de Janeiro

May 2016 — July 2017

Main activities: Administration of networks (Level 3) in the federal agency FUNARTE. Addressing and managing network-related demands, implementing projects according to the needs of the organization. Equipment involved McAfee Email Gateway 7.5, McAfee Web Gateway 7, Cisco WLC 2500, Cisco Catalyst and FortiGate.

CCNA Instructor Netacad at SENAC RIO, Rio de Janeiro

November 2015 — November 2017

Teaching CISCO Networks classes for the training course of computer technician, Networks technician. Technical support and for the CCNA 6.0 Network Administrator course.

Telecommunications technician at OI S/A, Rio de Janeiro

July 2012 — December 2015

Responsible for centralized, proactive monitoring and fault handling of the main customers of the Oi Wi-Fi service (Indoor / Vex, FON, Metro). Fixed Network Fault Monitoring Data and Mobile in General.

Installation Technician LA at GVT, Rio de Janeiro

February 2011 — July 2012

Installation of access line and high-speed internet (ADSL 2+, VDSL), Network repairs and cabling.

Specialist Micro informatics Analyst at Landesigners, Rio de Janeiro

July 2009 — February 2011

Support B2W company, company that manages the domains of sites such as (Amerinacas.com, Submarino.com, Blockbuster.com, Ingresso.com) etc.

Infrastructure Technician at CPMbraxis, Rio de Janeiro

October 2008 — July 2009

Infrastructure and IT technician worked in the maintenance of hardware, gadgets, software, networks and Telecom, to prevent and repair technical failures and streamline work processes.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL

À
Gerência de Licitações
Edital de Licitação nº 0000157/2026

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Eu, JEFFERSON BARRETO QUARESMA, **declaro**, para fins legais, em atendimento ao item 22.2.6.4 do edital, que possuo vínculo na qualidade de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ou, alternativamente, comprometo-me a formalizar a respectiva vinculação contratual até o início da vigência da contratação, assegurando, desde já, minha disponibilidade e compromisso para a execução dos serviços nos termos exigidos.

São Bernardo do Campo, 16 de abril de 2026.



JEFFERSON BARRETO QUARESMA

GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
Assinado de forma digital por GUILHERME PEDRO DE LIMA:10343792834
Dados: 2026.04.16 15:24:58 -03'00'



Huawei Certification

Jefferson Barreto Quaresma

has successfully completed the Huawei certification requirements and is recognized as a

Datacom



HCIE No. **17436**
Valid Through **Dec 17, 2026**

Validate this certificate's authenticity at
<https://e.huawei.com/cn/talent/#/cert/certificate-verification>
Certificate No. **010302501113809262771409**

© Huawei Technologies Co., Ltd. and/or its affiliates

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jefferson".

CEO
Huawei Technologies Co., Ltd.



CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O diretor de pós-graduação e extensão do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos, confere o certificado de pós-graduação lato sensu - especialização em

Cloud Computing

área de conhecimento: ciências, matemática e computação a

Jefferson Barreto Quaresma

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 27 de junho de 1988,
RG nº 21.231.091-6 - SECC/RJ

e outorga-lhe o presente certificado, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8/6/2007.

São Paulo, 6 de abril de 2020

Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno

Daniel Garcia Corrêa
Diretor de pós-graduação e extensão

Concluinte



Faculdade de Tecnologia Senac Rio



Mantida pelo SENAC/ARRJ - criado pelo Decreto Lei Nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946,
Ato de Recredenciamento - Portaria Ministerial Nº 943/2015

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de **Tecnologia em Redes de Computadores**, em 16/12/2016, confere o título de **Tecnólogo em Redes de Computadores** a

JEFFERSON BARRETO QUARESMA

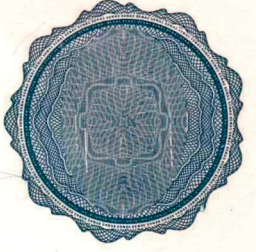
nascido em 27 de junho de 1988, natural - Rio de Janeiro, cédula de identidade nº 04997328100, órgão expedidor DETRAN/RJ e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017.

Secretário Geral

Diretor

Diplomado



Marcio Santana da Rocha
Secretário Geral
RG: 11382154-0 SECC RJ



CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES

Portaria de Reconhecimento MEC/SERES nº 286 de 21/12/2012

SENAC - ARRJ
Diretoria de Educação
Gerência de Serviços Educacionais
Faculdade de Tecnologia Senac Rio

Diploma registrado sob o nº 44838, em 23/01/2017, nos termos do art. 20 da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013.

Andre Attanasio Badaue de Almeida
Andre Attanasio Badaue de Almeida
Coordenador de Registros Educacionais
Matricula: 8555

Visto:
Mauricio Alexandre de Carvalho
Mauricio Alexandre de Carvalho
Gerente de Serviços Educacionais
Matricula: 1952

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
Reconhecido por semelhança a firma de: MARCIO SANTANA DA ROCHA
Cod: XXXXXXXX1110
Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017. Conf. por: Serventia : 3.26
Em testemunho da verdade. TUFUNDOS : 1.88
ROBERTO BELTRINO DE ALMEIDA - SUBST. DO TABELADO : 7.14
EEZT-65705 JNL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Notário 088948AC 092145

Cartório 6º Ofício de Notas
Rua Artur Bernardes, 14 - Lj. B - 083705
Cariacé - RJ - CEP. 22220-070 - AABRBEZO
Tel: (21) 2509-0334

Reconhecido por SEMELHANÇA as firma(s) de:
MARCIA REGINA DA SILVA CASTELUCIO
Rio de Janeiro, 04/04/2017.
Serventia: 3.26 Fundos: 1.88 Total: 7.14
Nauro de Giseano Cortes Losada, Not. 17450-112
EDAC35578-RJ00 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> CPF: 17450-112

Marcia Regina da Silva Castelucio
Diretor
RG: 3626879 SESP RJ

SÉRIE A Nº **003635**



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/01/2020

Dados Pessoais

Nome civil

JEFFERSON BARRETO QUARESMA

CPF

106.992.807-02

Data de nascimento

27/06/1988

Contratos de trabalho

08/02/2021 - 03/07/2024

Empregador

HUAWEIGESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.

CNPJ RAIZ: 10.519.123

Estabelecimento

HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 10.519.123/0021-30

AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO 00400 SAL 901 902 903 E 904 22775057 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ

Cargo

ESPECIALISTA TECNOLOGIA DE PRODUTO II

CBO Cargo

425-35

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

[REDAZIDA] por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

03/07/2024 - Rescisão Contratual

01/02/2024 a 03/07/2024 - Cargo exercido de ESPECIALISTA TECNOLOGIA DE PRODUTO



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/01/2020

ANOTAÇÕES

II

01/02/2024 a 03/07/2024 - CBO Cargo exercido 1425-35

08/01/2024 - Férias 08/01/2024 a 27/01/2024 Período aquisitivo: 08/02/2022 a 07/02/2023

01/07/2023 - Salário definido para [REDACTED] r mês

05/01/2023 - Férias 05/01/2023 a 03/02/2023 Período aquisitivo: 08/02/2021 a 07/02/2022

01/12/2022 - Salário definido para [REDACTED] r mês

01/07/2022 - Salário definido para [REDACTED] r mês

01/12/2021 - Salário definido para [REDACTED] r mês

01/04/2021 - Salário definido para [REDACTED] r mês

08/02/2021 - Salário definido para [REDACTED] r mês

08/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

08/02/2021 - Estabelecimento definido para HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.

08/02/2021 a 31/01/2024 - Cargo exercido de ESPECIALISTA TECNOLO

08/02/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

08/02/2021 a 31/01/2024 - CBO Cargo exercido 2143-70

08/02/2021 - Admissão

Vinicius Brito

São Bernardo do campo-SP | (81) 98572-1490 | [LinkedIn](#)

FORMAÇÃO

Universidade de pernambuco

Engenharia Elétrica de telecomunicações

Dez 2022 - Atualmente

EXPERIÊNCIA

Connectoway

Engenharia

Abril 2023 - Set 2025

- Atuação nas áreas de pré-venda e pós-venda, com foco em redes Wi-Fi corporativas, segurança e soluções SD-WAN.
- Elaboração de projetos e soluções de redes sem fio, com desenvolvimento de documentação técnica de alto nível (HLD) e baixo nível (LLD), alinhadas às necessidades dos clientes.
- Atendimento de chamados técnicos no pós-venda, solucionando problemas de desempenho, cobertura e configuração em ambientes de produção.
- Responsável pela elaboração de propostas técnicas e comerciais, atuando diretamente com o time comercial para construir soluções viáveis, escaláveis e alinhadas às metas do cliente.

Tecnocomp

Arquiteto de soluções

Set 2025 - Atual

- Atuação nas áreas de pré-venda e pós-venda, com foco em redes WLAN E LAN corporativas, segurança e soluções SD-WAN.
- Elaboração de projetos e soluções de redes sem fio, com desenvolvimento de documentação técnica de alto nível (HLD) e baixo nível (LLD), alinhadas às necessidades dos clientes.
- Implantações de redes WLAN e LAN em ambientes críticos.
- Responsável pela elaboração de propostas técnicas e comerciais, atuando diretamente com o time comercial para construir soluções viáveis, escaláveis e alinhadas às metas do cliente.

PROJETOS

- Cobertura Wi-Fi 6 no São João de Campina Grande (PB)

Participação no projeto de redes sem fio para o maior São João do mundo, com foco em alta densidade. A infraestrutura em Wi-Fi 6 atendeu com estabilidade e desempenho a um público estimado em mais de 2,5 milhões de pessoas ao longo do evento.

- Arena Municipal de Esportes – São José dos Campos (SP)

Responsável pela elaboração do HLD (High-Level Design) da rede Wi-Fi 6 de todo o estádio, projetando a cobertura para até 50% da capacidade total de público simultâneo, garantindo entrega de banda adequada para acesso simultâneo com qualidade e segurança.

- Instituto caldeira - Porto alegre (RS)

Atuação no projeto de redes sem fio e cabeadas em um dos maiores hubs de inovação da América do Sul, com suporte a mais de 1.000 dispositivos e garantia de quase 100% de disponibilidade durante o horário comercial.

- Instituto caldeira - Porto alegre (RS)

Atuação no projeto de redes sem fio e cabeadas em um dos maiores hubs de inovação da América do Sul, com suporte a mais de 1.000 dispositivos e garantia de quase 100% de disponibilidade durante o horário comercial.

- Ipreville - Porto Alegre(RS)

Atuação em pré-venda, elaborando análise de termo de referência e dimensionamento de infraestrutura de rede para escritório com aproximadamente 80 dispositivos.

CERTIFICAÇÕES

- HCIA – WLAN (Huawei Certified ICT Associate)
Certificação em redes sem fio (WLAN), arquitetura Huawei e fundamentos de RF. Inclui noções de TCP/IP, como endereçamento IP, roteamento e principais protocolos de rede.
- HCSP – PRE-SALES CAMPUS NETWORK (*Huawei Certified ICT Specialist*) – Huawei
Certificação avançada voltada para soluções de redes definidas por software (SD-WAN)

SKILLS

- **Inglês avançado**
- **Access points e controladoras (Huawei)**
- **Roteadores e Switches(Huawei)**
- **TCP/IP**
- **NAT e Firewall**
- **Segurança de rede**
- **Arquitetura de redes corporativas**
- **Atendimento de pós-venda**
- **SD-WAN**
- **Linux básico**
- **Windows Server básico**
- **NCE Cloud campus**

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de Pernambuco

CENTRO DE ATIVIDADES AGAMENOM MAGALHÃES
UNIDADE: MORENO
ENDEREÇO: AV. CLETO CAMPELO, 2713
BAIRRO: CENTRO CIDADE: MORENO ESTADO: PE

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: Portaria SEE N°3092 – Diário Oficial 20/08/2015

Livro: 002
Regist.: 012
Folha: 01

CADASTRO ESCOLAR
P – 107.012

Serviço Social da Indústria – SESI
Centro de Atividades Agamenom Magalhães
Av. Cleto Campelo 2713 – Centro – Moreno - PE
CNPJ: 03.910.210/0016-91
Ensino Fundamental e Médio – Cad. Escolar P 107.012

HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO

Pelo presente histórico escolar, certificamos que: **JOSÉ VINICIUS DA SILVA BRITO**
Filho (a) de **Alexandre José de Melo Brito** e de **Sueli Maria da Silva**
Nascido (a) em **08/05/2002** natural de **Recife-PE**
Concluiu a **3º série do Ensino Médio** nos Termos da Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996.

Informações Complementares

Formas de acesso:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Progressão Plena | <input type="checkbox"/> Classificação por Comprovação de Competência |
| <input type="checkbox"/> Progressão Parcial | <input type="checkbox"/> Reprovação |
| <input type="checkbox"/> Reclassificação | <input type="checkbox"/> Desistência |

• Dispensa de Educação Física: SIM NÃO

BASE LEGAL: _____

• Dispensa de Educação Religiosa: SIM NÃO

BASE LEGAL: _____

Nota mínima para aprovação por média é 6,0. Após a recuperação a nota mínima para aprovação permanece 6,0.

Observação:

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

COMPONENTES CURRICULARES	BASE NACIONAL COMUM											PARTE DIVERSIFICADA				
	Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Matemática	Física	Química	Biologia	História	Geografia	Sociologia	Filosofia	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Língua Estrangeira Moderna Espanhol	Segurança Meio Ambiente e Saúde	Empreendedorismo	

1ª Série	Nota	6,0	7,0	8,0	6,5	6,5	7,0	6,5	7,0	6,5	6,5	6,0	7,0	-	8,0	8,0	-
	CH	200	40	40	160	120	120	120	80	80	40	40	80	-	40	40	-
Total de Horas Letivas: 1280		Frequência do Aluno: 80%															
Resultado Final: Progressão Plena (X)		Progressão Parcial ()		Reprovado ()		Cursando ()		Desistente ()									
Estabelecimento: CENTRO DE ATIVIDADES AGAMENON MAGALHÃES																	
Ano: 2017																	
Cidade: MORENO																	
Estado: PE																	

2ª Série	Nota	6,5	6,0	7,0	6,5	7,0	6,0	7,0	7,0	6,5	6,0	6,5	7,0	-	7,5	7,5	-
	CH	200	40	40	160	120	120	120	80	80	40	40	80	-	40	40	-
Total de Horas Letivas: 1280		Frequência do Aluno: 90%															
Resultado Final: Progressão Plena (X)		Progressão Parcial ()		Reprovado ()		Cursando ()		Desistente ()									
Estabelecimento: CENTRO DE ATIVIDADES AGAMENON MAGALHÃES																	
Ano: 2018																	
Cidade: MORENO																	
Estado: PE																	

3ª Série	Nota	6,5	7,0	9,0	6,5	6,0	7,5	6,5	8,0	6,5	7,0	8,0	8,0	-	8,0	7,5	-
	CH	200	40	40	160	120	120	120	80	80	40	40	80	-	40	40	-
Total de Horas Letivas: 1280		Frequência do Aluno: 99%															
Resultado Final: Progressão Plena (X)		Progressão Parcial ()		Reprovado ()		Cursando ()		Desistente ()									
Estabelecimento: CENTRO DE ATIVIDADES AGAMENON MAGALHÃES																	
Ano: 2019																	
Cidade: MORENO																	
Estado: PE																	

Moreno, 27 de Dezembro de 2019.

Maria Barbosa Verissimo

Mariane Maria Barbosa Verissimo
Secretaria Escolar
Aut. nº 34/2016
SESI DR/PE Mat. 2775

Jackeline Rosely de Santana

Jackeline Rosely de Santana
Administradora Escolar Reg. MEC Sob
Nº 460/2005 SESI DR/PE - Mat. 04993



Certificate



This is to certify that

Name: jose.vinicius

uniportAccount: jose.vinicius

has attended and passed the required cyber security and user privacy protection training and exam(s) and hereby is granted with

Cyber Security Certificate

for service subcontractor resource of Huawei CNBG

Certificate No.: 01010101113810418811409

Valid penriod from Jan 19, 2026 toJan 18, 2028

**Work Team for Subcontractor Resource
Cyber Security Education -CNBG**



Huawei Certification

José Vinicius Silva Brito

has successfully completed the Huawei certification requirements and is recognized as a

**Huawei Certified Specialist Professional
Presales-Campus Network Planning and Design**



Valid Through Aug 22, 2026

Validate this certificate's authenticity at
<https://e.huawei.com/cn/talent/#/cert/certificate-verification>
Certificate No. 03022701113809646971409

© Huawei Technologies Co., Ltd. and/or its affiliates

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leif".

CEO

Huawei Technologies Co., Ltd.



TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° PJ-20251013165

CONTRATANTE

Razão Social: TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Domingos Bertaglia, n° 76

Bairro: Santa Isabel

Cidade: São Bernardo do Campo/ SP – CEP.: 09891-110

CNPJ/MF: 54.892.252/0001-00

CONTRATADA

Razão Social: 62.995.623 JOSE VINICIUS DA SILVA BRITO

Endereço: Tenente Cleto Campelo, n° 3379 -

Bairro: CENTRO

Cidade: MORENO/ PE - CEP: 54803006

CNPJ/MF: 62.995.623/0001-07

OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e outras atividade de telecomunicações não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA I DOS PRAZOS

I.1 O presente contrato é celebrado por um prazo indeterminado a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA II DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 - Os serviços contratados deverão ser executados no estabelecimento da Contratante ou em local a ser designado, entendendo-se como “outro local”, empresas clientes da Contratante.

CLÁUSULA III DOS PAGAMENTOS E VALORES

III.1 - Os créditos dos serviços prestados serão efetuados no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, a contar da apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada de orçamento de serviço aprovado. Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidem ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto do presente contrato.

III.2 - O valor do pagamento será determinado de acordo com as atividades efetivadas no período.

III.3 - A Contratante devolverá à Contratada, documentos de cobrança apresentados com erros. Neste caso, todos os prazos estabelecidos serão contados novamente, a partir da reapresentação da documentação devolvida.

III.4 - O pagamento devido pelos serviços prestados será através de depósito em conta corrente bancária da Contratada, valendo os recibos de depósitos como comprovantes de pagamento.

III.5 - O pagamento na rescisão contratual será feito nas instalações da Contratante, mediante entrega de documentos/bens da Contratante em posse da Contratada.

III.6 - Ultrapassado o prazo estabelecido no parágrafo 1º supra, sem que tenha ocorrido qualquer evento ensejador de atraso no pagamento, a importância devida sofrerá multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados “pro rata die” até a data do efetivo pagamento.

III.7 - Fica, desde já, acordado pelas Partes que não haverá pagamento de serviço de natureza extraordinária quando o mesmo não tiver sido aprovado previamente e por escrito pela Contratante.

CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IV.1 - Manter em dia escrituração contábil fiscal demonstrando o integral cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

IV.2 - Conforme rege a lei 8.212 a Contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante, os comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários de todos os empregados envolvidos, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto deste contrato, assim como a prova de quitação de tributos e demais encargos fiscais, que sejam devidos em virtude deste contrato ou de sua execução, sob pena de, não o fazendo, ficarem suspensos os pagamentos previstos neste instrumento.

IV.3 - Os comprovantes supramencionados deverão ser enviados à Contratante junto com a Nota Fiscal fatura do mês subsequente ao do recolhimento devido.

IV.4 - A Contratada se obriga a cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos Serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por Lei forem devidos decorrentes da relação laboral ou contratual.

IV.5 - Manter todos os seus profissionais envolvidos na prestação de serviços assegurados contra acidente de trabalho.

IV.6 - Não tratar de assuntos contratuais com os clientes da Contratante.

IV.7 - A Contratada se sujeitará às normas de acesso, postura, identificação e procedimentos em geral estabelecidos pela Contratante, que estejam em vigor dentro de suas instalações ou de seus clientes, responsabilizando –se por indenizar a Contratante e os clientes desta, por todo e qualquer dano decorrente do não cumprimento das disposições contidas em referido documento.

IV.8 - A Contratada se compromete a executar os serviços, objeto deste Contrato, com toda eficiência, presteza, e qualidade, respondendo integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IV.9 - A Contratada se responsabiliza integralmente pelos Serviços fornecidos à Contratante respondendo, desse modo, civil e criminalmente, bem como pelas demais sanções cabíveis, pela inobservância da legislação em vigor aplicável, sem prejuízo de eventuais multas e penalidades.

IV.10 - A Contratada responderá, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos, pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, por si ou seus prepostos, obrigando-se a indenizar os prejuízos comprovadamente causados.

IV.11 - A Contratada, quando solicitado pela Contratante, deverá fornecer todas as informações pertinentes aos Serviços executados segundo os padrões e metodologias estabelecidas pela Contratante.

IV.12 - A Contratada é a única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos Serviços ora contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

IV.13 - executar os Serviços de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, obrigando-se a apresentar à Contratante, sempre que solicitado, todos os documentos que comprovam a sua habilitação técnica e/ou profissional à execução dos Serviços ora contratados, tais como, atos constitutivos com atividade inerente aos Serviços objeto deste instrumento, registros, licenças, autorizações, aprovações, alvarás, vistorias, conforme aplicável.

IV.14 - prestar os Serviços observando sempre a ética, transparência e as melhores práticas de governança e de compliance, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à administração pública, tais como definidos no artigo 5º da Lei 12.846/2013 (lei anticorrupção), especialmente atos de corrupção, extorsão ou propina.

IV.15 - cumprir o atendimento a todas as políticas internas e demais regras apresentadas pela Contratante, inclusive, mas não limitando, a Política de Segurança da Informação que estiver válida durante a vigência deste instrumento, comprometendo-se a ler e aceitar todas as regras e determinações ali previstas e respectivas atualizações que vierem a ser informadas pela Contratante.

CLÁUSULA V DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

V.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços da Contratada, em conformidade com estabelecido neste contrato.

V.2 - Ressarcir a Contratada de despesas incorridas com transporte, hospedagem e outras correlatas, desde que sejam previamente autorizadas, por escrito, pela Contratante, e posteriormente comprovadas.

CLÁUSULA VI DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL OU INTELECTUAL

VI.1 – Todas as marcas, logotipos, projetos, patentes, desenhos, obras escritas, softwares, invenções, modelos de utilidades, protótipos, tecnologia, know how, diagramas, fluxos de dados, modelos de dados, especificações técnicas, programas escritos nas linguagens utilizadas pela Contratante, scripts,

utilizados, melhorados e/ou desenvolvidos em razão da execução dos Serviços do presente Contrato, serão de inteira propriedade da Contratante, ainda que a Contratada tenha de qualquer forma desenvolvido, colaborado e/ou auxiliado seu desenvolvimento, no todo ou em parte, ou mesmo melhorado (“Projetos”).

VI.2 – Todas as Informações técnicas e mercadológicas que a Contratada tiver conhecimento em decorrência da execução dos Serviços contratados, serão consideradas propriedade exclusiva da Contratante e assim permanecerão, obrigando-se a Contratada a não registrar, nem tentar o registro, direta ou indiretamente, em qualquer localidade do país ou do exterior, de quaisquer patentes, direitos autorais, marcas, logotipos ou quaisquer outros direitos de propriedade industrial ou intelectual que sejam ou venham a ser de propriedade da Contratante.

VI.3 – Independente da prévia existência de registro, a Contratada se obriga a utilizar os Projetos somente a favor da Contratante e a não os utilizar em benefício próprio e/ou de terceiros, ainda que indiretamente, respondendo por todas perdas e danos decorrentes de eventual violação, sem prejuízo as cominações legais cabíveis.

VI.4 – A Contratada declara para todos os fins que a prestação dos Serviços ora contratados não configura lesão a qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, se comprometendo a trabalhar de acordo com todas as leis, regulamentos e requisitos legais emanados de quaisquer autoridades governamentais e/ou entidades com poderes normativos. Na hipótese de violação ou não cumprimento pela Contratada, por quaisquer de seus empregados, de quaisquer leis, regulamentos, exigências ou requisitos legais, a Contratada isentará a Contratante de eventuais reclamações, perdas ou prejuízos resultantes desse ato.

VI.5 - A Contratada fica expressamente proibida de executar trabalhos similares a terceiros, a qualquer título, utilizando-se de material e informação junto a Contratante, ou seus clientes, desde que estes materiais e informações sejam específicos do ramo de negócios do cliente ou da própria Contratante.

VI.6 - Qualquer reclamação dos empregados ou prepostos da Contratada referente aos direitos autorais será de exclusiva responsabilidade dessa, não podendo causar qualquer prejuízo, direto ou indireto à contratante.

CLÁUSULA VII DA CONFIDENCIALIDADE

VII.1 - A Contratada reconhece que terá acesso a informações confidenciais da Contratante e/ou das empresas por ela direta e/ou indiretamente controladas. Em decorrência disto, a Contratada, seus sócios e/ou seus profissionais obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre todos os elementos ou informações que sejam revelados, documentos e planos de que tomem conhecimento, tudo isso durante e/ou no âmbito dos trabalhos que estarão sendo prestados.

VII.2 - Para efeitos do presente Contrato, serão consideradas Informações Confidenciais todas aquelas fornecidas à Contratada para execução dos Serviços, sejam elas documentos, memorandos, anotações, pesquisas, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais passados, presentes e futuros da Contratante e das suas sociedades subsidiárias, controladoras, controladas ou sob controle comum, incluindo, porém não se limitando a dados, planos, especificações de produtos, técnicas, know-how, dados financeiros e estatísticos, software, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudos de mercado, relação de clientes e previsões de vendas, diagramas, fluxos de dados, modelos de dados, especificações técnicas, programas escritos nas linguagens utilizadas pela Contratante, scripts, configurações realizadas em qualquer software, bem como quaisquer outras informações e/ou documentos levadas ao conhecimento da Contratada, independentemente de terem sido ou não identificadas como confidenciais (“Informações Confidenciais”).

VII.3 - A Contratada não poderá revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que seu(s) sócio(s), seus diretores, gerentes, empregados e/ou prepostos faça uso das informações confidenciais, fora do previsto neste Contrato. Da mesma forma, fará com que as Informações Confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, gerentes, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas assumidas oportunidades de negócios, devendo cientificá-los da existência desta cláusula.

VII.4 - Não serão consideradas como informações confidenciais as informações que (i) estejam ou se tornem de domínio público, sem qualquer responsabilidade da Parte que as receber e/ou (ii) sejam obrigadas a serem divulgadas em juízo ou por força de decisão emitida por Tribunal Competente, Órgão Governamental, Agência Reguladora.

VII.5 - No caso da Contratada, em virtude de determinação administrativa do poder público, judicial irrecurável ou por força de Lei ou outra norma governamental, for obrigado ou solicitado a revelar qualquer das Informações Confidenciais, deverá notificar imediatamente a Contratante, para que esta possa tomar as medidas protetivas cabíveis, ou outros recursos apropriados (as “Medidas Protetivas”) ou, a seu critério, renunciar ao cumprimento dos termos desta obrigação de confidencialidade. Caso as Medidas Protetivas não sejam obtidas e a Contratante não renuncie ao cumprimento dos termos desta obrigação de confidencialidade, a Contratada fornecerá apenas parte da Informação Confidencial de que é legalmente exigida e envidará todos os esforços razoáveis para obter garantia de que será dado tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

VII.6 - As obrigações aqui assumidas perdurarão por prazo indeterminado, mesmo após o término deste Contrato, independentemente do motivo deste.

VII.7 - A Contratada obriga-se a utilizar as Informações Confidenciais recebidas exclusivamente para os propósitos deste Contrato. A Contratada não efetuará cópias de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da Contratante, a não ser para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos seus sócios, diretores, gerentes, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal Informação Confidencial, para os objetivos deste Contrato.

VII.8 - A Contratada se compromete a cientificar seus prepostos a qualquer título da existência deste Contrato e principalmente da presente cláusula.

VII.9 - Todas as Informações Confidenciais reveladas pela Contratante à Contratada permanecem como propriedade exclusiva da Contratante, excetuadas as disposições específicas deste Contrato, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

VII.10 - A Contratada se obriga por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter a confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que vinha lhe ser confiado em razão deste contrato. A Contratada reconhece que tanto este contrato como todos os documentos, dados e informações dele decorrentes constituem dados e elementos confidenciais reservados, que só poderão ser revelados a terceiros com o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE ou em consequência de imposição legal. A obrigação de sigilo ora pactuada sobreviverá ao término do contrato. A Contratada assume também total responsabilidade por quebra de sigilo realizada por seu empregado, preposto e/ou colaborador.

VII.11 - A Contratada declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados.

VII.12 - A Contratada obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados que necessitam ter acesso a elas, para propósitos deste Contrato.

VII.13 - Quando do encerramento, por qualquer motivo, do presente Contrato, a Contratada deverá imediatamente cessar a utilização de quaisquer Informações Confidenciais, independentemente de aviso ou notificação neste sentido, de deverá devolver à Contratadas quaisquer documentos, materiais, escritos ou não, e informações relacionados às Informações Confidenciais.

CLÁUSULA VIII

LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VIII.1 – 12.1. DEFINIÇÕES

- (a) “DADOS PESSOAIS”: qualquer informação obtida em razão do presente contrato, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de email, informações de geolocalização, entre outros.
- (b) “DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- (c) “DADO ANONIMIZADO”: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- (d) “TITULAR DOS DADOS”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- (e) “TRATAMENTO”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- (f) “CONTROLADOR”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- (g) “OPERADOR”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador.
- (h) “AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”: órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.
- (i) “INCIDENTES”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.

VIII.2 – Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pela CONTRATADA ou suas filiadas, coligadas, subsidiárias, controladora, controladas, seus funcionários, representantes, contratados ou outros em nome da CONTRATANTE ou de suas filiadas, coligadas, subsidiárias, controladora, controladas, a CONTRATADA deve garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

VIII.3 – Processamento: A CONTRATADA tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais acima descritas, ou outras definidas pela CONTRATANTE, por meio de aditivos a este contrato. Igualmente, a CONTRATADA não coletará, usará, acessará, manterá, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará dados pessoais, sem a ciência e autorização da CONTRATANTE. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais em observância à todas as leis de

VIII.4 – Dados pessoais sensíveis: A CONTRATADA reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando a CONTRATADA realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. A CONTRATADA concorda em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

VIII.5 – Compartilhamento de informações pessoais: A CONTRATADA assegurará que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados, filiações, coligadas, subsidiárias, controladora e controladas) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE autorize estas operações de tratamento, o deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Contrato. A CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

VIII.6 – Programa de proteção de dados: A CONTRATADA se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de “Políticas Internas” que estabeleçam, dentre outras regras: (i) como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais; (ii) quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; (iii) como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais; (iv) qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas; (v) a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais; (vi) a revisão periódica das medidas implementadas; (vii) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

VIII.7 – Registro de informações: A CONTRATADA manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

VIII.8 – Medidas e controles de segurança: A CONTRATADA concorda e declara possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:

- a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia; e
- b) possuir medidas técnicas de controle, que deverá possuir, no mínimo:
 - b.1) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando a contenção de vírus e drives maliciosos;
 - b.2) solução que possibilite a encriptação dos dados pessoais tratados em razão do presente contrato, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações;
 - b.3) sistemas que previnem a acoplagem de qualquer sistema móvel de carregamento de informações ou dispositivos relacionados; e
 - b.4) um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.

VIII.9 – Direito de conduzir auditorias: Com a celebração do presente contrato, a CONTRATADA declara estar ciente e autoriza, mediante prévia notificação, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas), a condução de auditorias em seus sistemas e/ou procedimentos internos relacionados ao programa interno de privacidade e governança de dados pessoais. Este procedimento poderá ser conduzido pela CONTRATANTE, suas filiadadas, coligadas, subsidiárias, controladora, controladas, parceiros, ou terceiros contratados para esta finalidade. Quando da realização deste procedimento, deverá a CONTRATADA garantir: (i) pleno acesso às instalações e arquivos de informações (físicos ou eletrônicos); e (ii) pleno apoio de seus funcionários para a condução das diligências necessárias. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a (OPERADOR) providenciar a imediata remediação, comprovando a CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas), as medidas mitigadoras adotadas.

VIII.10 – Confidencialidade das Auditorias: A CONTRATANTE concorda que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada celebrará um contrato com a CONTRATADA e a CONTRATANTE, que exigirá que tal empresa (i) use qualquer informação confidencial da CONTRATADA somente para fins de inspeção ou auditoria; (ii) mantenha as informações confidenciais da CONTRATADA (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e (iii) trate os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas para o Tratamento de Dados pela CONTRATADA.

VIII.11 – Atualização dos dados: A CONTRATADA deverá assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas.

VIII.12 – Transferência internacional: Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE e garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

VIII.13 – Direitos dos titulares: Sempre que necessário, deverá a CONTRATADA auxiliar a CONTRATANTE no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora: (i) a confirmação da existência do tratamento; (ii) o acesso aos dados pessoais tratados; (iii) a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais; (v) a portabilidade dos dados pessoais; (vi) a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados; (vii) a informação das consequências da revogação do consentimento; e (viii) a informação dos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

VIII.14 – Incidentes (e.g. Vazamento de dados): A CONTRATADA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais. Entende-se como incidentes, qualquer perda, deleção, ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais. O plano de resposta deverá conter, minimamente: o Notificação a CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, por meio de canal específico (...); A referida comunicação deverá conter, no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento; A seguir, e após o consentimento da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a) A notificação dos indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- b) A notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- c) A adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento.
- d) Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da CONTRATADA, este ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- e) Caso a CONTRATANTE assuma tais sanções, poderá exercer o direito de regresso perante a CONTRATADA, ficando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial.

VIII.15 – Destruição ou devolução dos dados pessoais: A CONTRATADA deverá, sob o comando da CONTRATANTE, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos. Não obstante, em caso de comando expresso, por escrito, da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, por tempo determinado pela CONTRATANTE.

VIII.16 – Cumprimento de obrigação legal: Caso a CONTRATADA seja destinatário de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

VIII.17 – Indenizações: A CONTRATADA concorda em defender e auxiliar a CONTRATANTE, suas afiliadas, diretores, funcionários e colaboradores no caso de reclamações danos, responsabilidades, despesas, multas e perdas resultantes de danos resultantes do Tratamento, multas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, desde que os eventos que levarem a tais consequências guardem qualquer relação com: (i) uma falha da CONTRATADA, ou de terceiros por este contratados, em cumprir com as disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer negligência da CONTRATADA ou de terceiros por este contratados em cumprir com as disposições expostas neste instrumento.

VIII.18 – Sobrevivência: Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações da CONTRATADA definidas neste Contrato, perdurarão enquanto a CONTRATADA continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com a CONTRATANTE, mesmo que todos os contratos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE tiverem expirado ou sido rescindidos.

CLÁUSULA IX DA NÃO CONTRATAÇÃO

IX.1 - Fica vedado à Contratada e/ou quaisquer de seus sócios, ainda que na qualidade de pessoa física, salvo se houver acordo em contrário, a contratação e/ou acordo comercial com os clientes da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, perdurando por cinco anos após seu término, sob pena do pagamento de multa do equivalente aos 03 (Três) últimos faturamentos apresentados à Contratante.

CLÁUSULA X INCIDÊNCIAS FISCAIS

X.1 - Os tributos (impostos, taxas, contribuições e outros) que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem-se responsabilidade da Contratada, conforme definido na legislação tributária, não cabendo à Contratante qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA XI

RESPONSABILIDADES

XI.1 - Fica estipulado que não se estabelece por força deste Contrato vínculo empregatício algum de responsabilidade da Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos Serviços objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive quaisquer encargos ou obrigações decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, bem como as despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pela Contratante, nas ações decorrentes ou de qualquer forma relacionadas a este Contrato.

XI.2 - A Contratada, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretroatável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas contra a Contratante por seus empregados, prepostos, colaboradores, e/ou terceiros, destacados pela Contratada para execução dos Serviços objeto deste Contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações que ocorrerem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

XI.3 - A Contratada declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), respondendo perante à Contratante por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em Reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregado, preposto e/ou colaborador da Contratada contra a Contratante.

XI.4 - A Contratada reconhecerá como seu débito líquido e certo, (i) o valor que for apurado em execução de sentença do processo trabalhista impetrado por qualquer pessoa que tenha ou já tenha tido, a qualquer tempo, relação, formal ou informal, de emprego, contratual, de preposição e/ou colaboração com a Contratada, ou (ii) o valor que for ajustado entre a Contratante e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

XI.5 - Em nenhuma hipótese a Contratante será responsável pelo pagamento ou ressarcimento, à Contratada e/ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade da Contratada ou de terceiros utilizados na execução dos Serviços, mesmo que sejam realizados nas dependências da Contratante e/ou junto a seus funcionários.

XI.6 - Não responderá, ainda, a Contratante, por quaisquer perdas ou custos decorrentes do refazimento dos Serviços, ocasionado por qualquer evento indicado na cláusula anterior.

XI.7 - Cada Parte será responsável pelos danos decorrentes do presente Contrato a quer causa.

XI.8 - A Contratante em nenhuma hipótese será responsável por suportar quaisquer ônus, prejuízos ou penalidades, de qualquer natureza, decorrentes de fatos, ações ou omissões fora do seu controle ou que não derivem de sua culpa exclusiva.

XI.9 - A Contratada responderá diretamente, nos termos da lei, por todos os atos, perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes do dolo, imperícia, negligência, imprudência ou outro motivo originado da ação ou omissão pertinente aos trabalhos de atribuição da Contratada, ora contratados no presente instrumento. Sendo comprovada a responsabilidade da Contratada sobre o eventual dano ou prejuízo que tenha causado à Contratante, ressarcirá a esta por perdas e danos, incluindo lucros cessantes, danos indiretos e danos morais

CLÁUSULA XII RESCISÃO CONTRATUAL

XII.1 - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, mediante simples aviso de uma parte à outra na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Falência, concordata, insolvência de qualquer das partes Contratantes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;
- c) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da Contratada, no desempenho dos serviços contratados;
- d) Má conduta e envolvimento com os clientes da Contratante.

XII.2 - Caso a Contratante venha ser acionada judicialmente por seus clientes em razão dos motivos previstos nesta cláusula, exceto item (a), a Contratada se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados ao cliente.

XII.3 - Este contrato poderá ainda ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, sem nenhum tipo de prejuízo à outra, multas ou indenizações, desde que sinalizado por escrito.

CLÁUSULA XIII PENALIDADES

XIII.1 - A cada inadimplemento parcial ou total do presente Contrato pela Contratada, esta incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total faturado à Contratante no mês anterior, sem prejuízo de responder a Contratada pelas perdas e danos a que der causa e sem prejuízo da Contratante dar por rescindido o presente Contrato, sem que seja devido à Contratada qualquer ressarcimento à exceção dos serviços já executados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

CLÁUSULA XIV DA CESSÃO

XIV.1 As Partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos no presente contrato sem a prévia anuência e concordância, por escrito da outra parte, salvo pela Contratante às suas sociedades subsidiárias, controladoras, controladas ou sob controle comum, às quais ficam desde já autorizadas.

CLÁUSULA XV DA CONFORMIDADE

XV.1 - As Partes declaram que conhecem e que, no exercício das suas atividades empresariais, cumprem e continuarão a cumprir com todas as normas de prevenção à corrupção e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal n.º 9.613/1998, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decreto Federal n.º 11.129/2022, Lei Federal n.º 8.429/1992, Lei Federal n.º 12.529/2011, Lei Federal n.º 12.813/2013, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto-lei n.º 2.848/1940 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos, (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a se absterem de praticar quaisquer atos e/ou omissões que constituam uma violação às Leis Anticorrupção.

XV.2- As Partes e seus representantes declaram e garantem que não ofereceram, deram, autorizaram, pagaram ou prometeram oferecer, dar, autorizar ou pagar, bem como não oferecerão, darão, autorizarão ou pagarão, direta ou indiretamente, qualquer valor ou vantagem de qualquer natureza a autoridades governamentais de qualquer natureza, partido político ou candidato a cargo político, empregado de empresa detida ou controlada pelo Estado, empregado de organização internacional pública, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato, decisão ou omissão em atuar, de agente público e/ou do governo, de órgão público, ou para assegurar qualquer tipo de vantagem indevida, direcionar negócios para qualquer pessoa, que violando às Leis Anticorrupção.

XV.3 - As Partes e seus representantes declaram que mantém as medidas necessárias, de maneira formal, efetiva e tempestiva, para a prevenção, verificação e detecção de eventuais violações às Leis Anticorrupção, tendo como base os requisitos estabelecidos pelo art. 57, do Decreto Federal n.º 11.129/2022, bem como informarão à parte contrária, após a sua ciência, em até 10 (dez) dias consecutivos, qualquer caso de violação às cláusulas anticorrupção relacionado à execução do objeto do contrato firmado entre as Partes, agindo de forma transparente.

XV.4 - As Partes declaram, ainda, que: (i) possuem regra interna formalizada que proíbe a contratação de agentes públicos como funcionários, bem como a acumulação com o cargo da própria parte; (ii) inexistem, nesta data, contra si, sua controladora, suas controladas e coligadas, seus diretores, seus sócios ou acionistas controladores, conforme o caso, sentença judicial condenatória transitada em julgado, cujo objeto esteja relacionado a prática de atos de improbidade administrativa, crimes/infrações penais contra a administração

pública, contra processos licitatórios, contra a ordem econômica, contra o sistema financeiro, fiscais, meio ambiente e que versem sobre trabalho escravo, forçado e/ou degradante, bem como trabalho infantil; (iii) caso tornem-se investigadas, indiciadas e/ou denunciadas, por qualquer prática relacionada no item (ii), acima, e relacionada à execução do objeto do presente contrato, deverão notificar a parte contrária imediatamente após a sua ciência, comprometendo-se a fornecer, sempre que solicitado, relatórios detalhados e cópias de processos e procedimentos, o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

XV.5 - As Partes concordam que terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua das declarações e garantias prestadas nas cláusulas acima em relação ao objeto do presente contrato, mediante prévia, formal e justificada comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, se comprometem a cooperar com o procedimento de auditoria, desde que nestes termos.

XV.6 - Para a execução do contrato, caso alguma das Partes venha a utilizar, terceiros e/ou subcontratados, deverá garantir que estes observarão e cumprirão com as obrigações assumidas nesta cláusula, não se eximindo de quaisquer outras obrigações também assumidas neste instrumento e das previstas em lei.

XV.7 - A Parte prejudicada poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato firmado entre as Partes, mediante simples notificação, bem como pleitear o ressarcimento de perdas e danos causados a ela e a terceiros, nos casos em que: (i) haja comprovada violação das obrigações assumidas nas cláusulas acima (ii) haja descumprimento das “Leis Anticorrupção” por quaisquer pessoas envolvidas no presente contrato e desde que em atos relacionados a execução deste, incluindo, mas não se limitando, por membros com poder de administração e decisão, funcionários, terceiros e subcontratados.

XV.8 - Para fins da presente cláusula, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública, nacional ou estrangeira.

CLÁUSULA XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

XVI.1 O presente contrato eventuais Anexos e Aditivos constituem-se no único documento regulador das relações contratuais, revogando-se expressamente todo e qualquer contrato anteriormente existente entre as partes, que trate do mesmo objeto aqui especificado.

XVI.2 - Fica desde já convencionado que terão pleno vigor e produzirão seus devidos e legais direitos, todos os documentos e correspondências trocadas entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente assinados e rubricados pelos representantes legais das empresas, munidos legalmente de poderes para a representação, ressalvando que tais documentos não implicarão necessariamente a modificação do presente Instrumento.

XVI.3 - O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por meio de aditivo contratual, desde que devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.


XVI.4 - O não exercício, negligência ou atraso por qualquer das Partes de direitos garantidos por este Instrumento, não significará renúncia, e não afetará, de qualquer modo, no todo ou em parte, a validade do presente Instrumento ou o direito da Parte exercer cada e todos os dispositivos a qualquer momento.

CLÁUSULA XVII
DO FORO

XVII.1 - As partes elegem o foro central da Comarca de São Bernardo do Campo, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 13 de outubro de 2025

DocuSigned by:

A7BBAAAC510F4BD...

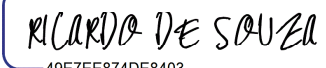
TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Guilherme Pedro de Lima

Assinado por:

10FA1F7963A5433...

62.995.623 JOSE VINICIUS DA SILVA BRITO
JOSE VINICIUS DA SILVA BRITO

TESTEMUNHAS:

Assinado por:

49E7EE874DE8403...

332.075.20812

1) _____

CPF: _____

DocuSigned by:

FFCEFB0AD1594C7...

139.895.638-40

2) _____

CPF: _____